



COLÉGIO ANGLO ARTUR NOGUEIRA

Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506 – Nova Artur

Artur Nogueira/SP – CEP 13162-062

Fone: (19) 3827-4820

www.angloarturnogueira.com.br

Ofício nº 10/2023

Artur Nogueira, 28 de Setembro de 2024.

Ilma. Sra.

Gilssara Cavalcanti de Lima Bandeira

Dirigente Regional da Diretoria de Ensino de Limeira – SP

Assunto: Novo Regimento Escolar

Senhora Dirigente,

A escola, **DUTRA EDUCACIONAL LTDA – ME**, representada pelos diretores **Valdir Brógio Dutra** e **Vivian Portossi Barbosa Dutra**, situada a **Alameda Edison Vieira Lício, 506 – Bº Nova Artur– Artur Nogueira/SP – CEP 13.162-062 inscrita no CNPJ nº 07.013.714/0001-83**, Inscrição Estadual Isenta, denominada de **Colégio Dutra – Anglo Artur Nogueira**, vem por meio deste solicitar a análise e homologação do novo Regimento Escolar, que se sobreporá sobre o anteriormente homologado pela Dirigente Regional de Ensino de 12 de dezembro de 2022, publicada no DOE de 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Vivian P. Barbosa Dutra

Diretora de Escola

RG: 27.081.554-5



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Índice	04
Título I – Das Disposições Gerais	06
Capítulo I: Identificação e Caracterização da Unidade Escolar	06
Capítulo II: Fins e Objetivos da Educação Escolar	06
Capítulo III: Objetivos Gerais em Relação ao Aluno	07
Capítulo IV: Da Organização e Funcionamento da Escola	08
Título II – Da Organização e Desenvolvimento do Ensino	09
Capítulo I: Da Caracterização	09
Capítulo II: Dos níveis, cursos e modalidades	09
Capítulo III: Dos currículos	10
Seção I: Da Educação Infantil	11
Seção II: Do Ensino Fundamental Anos Iniciais	11
Seção III: Do Ensino Fundamental Anos Finais	12
Seção IV: Do Ensino Médio	12
I: Formação Geral	13
I.I Área de Linguagens e suas tecnologias	13
I.II Matemática e suas tecnologias	13
I.III Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	14
I.IV Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	14
II. Itinerários Formativos	14
II.I Itinerário: Núcleo de Estudos em Linguagens e Ciências Humanas	15
II.II Itinerário: Núcleo de Estudos em Ciências da Natureza	15
II.III Ciclo Acadêmico Básico (Comum aos Dois Itinerários)	15
III. Cursos Eletivos	15
Capítulo IV: Da Progressão Parcial	15
Capítulo V: Dos Projetos Especiais	15
Capítulo VI: Do Estágio Profissional	16
Título III – Da Gestão Democrática	18
Capítulo I: Dos Princípios	18
Capítulo II: Das Instituições Escolares	19
Capítulo III: Dos Colegiados	19
Seção I: Do Conselho de Escola	19
Seção II: Do Conselho de Classe	20
Seção III: Do Apoio ao Aluno	21
Capítulo IV: Das Normas de Gestão e Convivência	22
Seção I: Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários ...	22
Seção II: Dos Direitos e Deveres dos Alunos	26
Seção III: Do Programa de Combate ao Bullying	31
Capítulo V: Do Plano de Curso da Escola	33
Capítulo VI: Do Plano Escolar ou Plano de Gestão Quadrienal	34
Título IV – Do Processo de Avaliação	34
Capítulo I: Dos Princípios	34



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo II: Da Avaliação Institucional	35
Capítulo III: Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	35
Título V - Da Organização Técnico - Administrativa	37
Capítulo I: Da Caracterização	37
Capítulo II: Da Sociedade Empresarial	38
Capítulo III: Do Núcleo Pedagógico	38
Seção I: Da Direção da Escola	38
Seção II: Do Núcleo de Direção	40
Seção III: Da Coordenação Técnica Pedagógica	41
Seção IV: Da Secretaria Escolar	42
Capítulo IV: Do Núcleo Administrativo	43
Seção I: Do Departamento Administrativo	44
Seção II: Do Departamento Comercial	44
Seção III: Da Manutenção Predial	45
Seção IV: Da Limpeza Predial	46
Seção V: Do Núcleo Operacional	46
Seção IV: Do Departamento de Processamento de Dados	47
Capítulo V: Do Núcleo Financeiro:	47
Seção I: Da Contabilidade	48
Seção II: Do Departamento Financeiro	48
Capítulo VI: Do Corpo Docente	49
Capítulo VII: Do Corpo Discente	50
Título VI: Da Organização da Vida Escolar	51
Capítulo I: Da Caracterização	51
Capítulo II: Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	51
Capítulo III: Da Frequência e da Compensação de Ausências	53
Capítulo IV: Da Promoção e da Recuperação	53
Capítulo V: Da Expedição de Documentos da Vida Escolar	54
Título VII: Das Disposições Gerais	54
Título VIII – Das Disposições Transitórias	55



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 1º - A empresa, **DUTRA EDUCACIONAL LTDA - ME**, situada a **Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506 – Nova Artur – Artur Nogueira/SP – CEP 13.162-062**, inscrita no CNPJ nº **07.013.714/0001-83**, Inscrição Estadual isenta, denominada de **COLÉGIO DUTRA** e nome fantasia **COLÉGIO ANGLO ARTUR NOGUEIRA**, jurisdicionada à Diretoria Regional de Ensino - Região de Limeira, com base na legislação vigente, reger-se-á por este regimento que define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e disciplinar da Unidade Escolar.

§ 1º – O **DUTRA EDUCACIONAL**, ministra cursos de nível infantil (manhã e tarde), fundamental 1º ao 5º ano (manhã e tarde) e 6º ao 9º ano (manhã e tarde) e médio (manhã e tarde).

§ 2º – Ao **DUTRA EDUCACIONAL**, representado por seus sócios Valdir Brógio Dutra e Vivian Portossi Barbosa Dutra, compete à administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento.

§ 3º – O **DUTRA EDUCACIONAL**, representado por seus sócios, professores e funcionários, respeita toda forma de expressão de pensamento e religião, porém, tem como filosofia o ensino cristão, não denominacional, baseados na Bíblia Sagrada, podendo realizar eventos, palestras, reuniões voltadas para estudo e aplicação dos preceitos cristãos sem que haja obrigatoriedade na grade curricular.

§ 4º – O regimento desta unidade escolar será submetido à apreciação do conselho de escola e aprovação da Diretoria Regional de Ensino.

CAPÍTULO II – DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 2º - O **DUTRA EDUCACIONAL** tem como meta a formação do indivíduo desde a infância até a qualificação profissional, dispõe de educação infantil, ensino fundamental e médio, e para tanto estabelece os seguintes propósitos:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

I. Buscar a interação da criança desde sua tenra idade para a obtenção do desenvolvimento psicomotor, intelectual e social, preparando-a para a vida escolar ulterior;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

ENSINO FUNDAMENTAL:

- II. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- III. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- V. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

ENSINO MÉDIO:

- VI. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- VII. A preparação básica para o trabalho, empreendedorismo e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- VIII. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IX. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- X. Desenvolvimento global das potencialidades dos alunos;
- XI. Incentivo à autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo da pessoa com necessidades educacionais especiais;
- XII. Frequência à escola em todo o fluxo de escolarização, respeitando o ritmo do próprio aluno;
- XIII. A formação de profissionais, através de metodologias que possibilitem ao educando não só adquirir conhecimentos e conceitos específicos, mas também uma formação global;
- XIV. Atendimento educacional adequado às necessidades especiais do aluno, no que se referem a currículos adaptados, métodos, técnicas e materiais de ensino diferenciado, ambiente emocional e social da escola favorável à integração social do aluno;
- XV. Avaliação permanente com ênfase no aspecto pedagógico considerando o educando em seu contexto biopsicossocial à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento;
- XVI. Envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS GERAIS EM RELAÇÃO AO ALUNO

- XVII. Respeitar o aluno, dando-lhe oportunidade de acesso e permanência na escola;
- XVIII. Dar liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar, de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XIX. Aceitar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- XX. Respeitar a liberdade e ter apreço à tolerância;
- XXI. Manter, na unidade escolar, a gestão democrática nos termos da lei;
- XXII. Garantir padrão de qualidade de ensino;
- XXIII. Valorizar experiências extraescolares;
- XXIV. Vincular a educação escolar ao trabalho e às práticas sociais.

Artigo 3º – A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 4º – Os objetivos do ensino convergem para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 5º – O **DUTRA EDUCACIONAL** prestará serviços educacionais com base em princípios da Constituição Federal e Estadual:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. Valorização do profissional da educação escolar;
- VI. Garantia de padrão de qualidade;
- VII. Valorização da experiência extraescolar;
- VIII. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º – O **DUTRA EDUCACIONAL** está organizado para atender às necessidades sócio educacionais e de aprendizagem dos alunos em prédio com salas equipadas e adequadas aos diferentes níveis de ensino e cursos ministrados.

Parágrafo único– O **DUTRA EDUCACIONAL** funciona em dois turnos diurnos.

Artigo 7º – O **DUTRA EDUCACIONAL** está organizado para oferecer, em cada curso, cumprimento total da carga horária e disciplinar, que são agrupadas em faixas com durações variáveis.

§ 1º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que são desenvolvidas atividades regulares de aula, contando com a presença dos professores e a frequência controlada dos alunos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º – Para cumprimento da carga horária prevista para cada curso, o tempo de intervalo entre as aulas, que compreende o “recreio”, é considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária de cada disciplina.

§ 3º – Utiliza dos princípios de flexibilidade e contextualização em cada módulo dos cursos garantindo a identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, bem como respeita a carga horária prevista para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 8º – A organização e desenvolvimento do ensino compreendem um conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na proposta da Unidade Escolar, abrangendo:

- I. Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II. Currículos;
- III. Cursos e projetos especiais.
- IV. Progressão continuada;
- V. Progressão parcial;
- VI. Retenção parcial.

CAPÍTULO II - DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES

Artigo 9º - O Colégio, para a consecução dos seus objetivos educacionais, mantém os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio sendo nos seguintes horários:

*Educação Infantil das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min;

*Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min;

*Ensino Fundamental (6º ao 9ºanos) 07h00min às 12h20min e das 12h40min às 18h00min,;

- 6º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;
- 7º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;
- 8º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;
- 9º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais.

*Ensino Médio das 07h00min às 12h20min e das 13h30min às 16h20min.

- 1ª Série: 02 dias de 09 aulas e 03 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 36 aulas semanais;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- 2ª Série: 02 dias de 09 aulas e 03 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 36 aulas semanais;
- 3ª Série: 02 dias de 09 aulas e 03 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 36 aulas semanais.

Artigo 10º - O Colégio oferecerá o período integral para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I até o 5º Ano – turno das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

Artigo 11º - Mediante aprovação prévia dos órgãos próprios do Sistema Estadual de Ensino, o Colégio poderá oferecer outros cursos para atendimento aos interesses da comunidade e na forma de legislação em vigor.

Artigo 12º - O Colégio ministrará seus cursos nos períodos matutino, vespertino e integral.

Artigo 13º - O Colégio administrará relações de entrosagem e intercomplementaridade com outros estabelecimentos de ensino ou instituições sociais, a fim de aproveitar as capacidades ociosas e suprir eventuais deficiências.

Artigo 14º – O **DUTRA EDUCACIONAL** adota para todos os cursos o sistema modular, com cumprimento total da carga horária de cada um, seguindo as normas específicas e legislação vigente.

Artigo 15º – A instalação de novos cursos está sujeito a competente autorização da Diretoria Regional de Ensino – Região de Limeira à qual o **DUTRA EDUCACIONAL** está jurisdicionado.

• HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

O Colégio funciona semanalmente das 06h30min às 18h30min.
Das 12h00min às 13h00min a secretaria/financeiro fecha para almoço.

CAPÍTULO III - DOS CURRÍCULOS

Artigo 16º– O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino tem uma base nacional comum e uma parte diversificada, observada a legislação específica.

Parágrafo Único – As matrizes curriculares especificando cada componente do currículo, sua distribuição, carga horária e duração, bem como toda situação metodológica integra o Plano de Curso de cada um.

§ 1º- A escola poderá organizar classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

§ 2º - A escola deve estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes.

§ 3º - No caso dos alunos da educação especial, deverá ser observada a legislação específica.

**Seção I
Da Educação Infantil**

Na Educação Infantil, a criança é recebida de maneira acolhedora, com cuidados que permitem a construção de vínculos de confiança, afeto e segurança. O ato de aprender dá-se na brincadeira, no convívio com o outro, no relacionamento com a natureza, nas rodas de conversa, nos momentos de leitura e faz-de-conta e nas múltiplas atividades artísticas. O espaço físico da escola, materiais, brinquedos, mobiliário e todos os demais recursos são utilizados como instrumentos ativos do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e psicológico das crianças.

Embora as crianças desenvolvam suas capacidades de maneira heterogênea, a educação tem por função criar condições para o desenvolvimento integral de todas as crianças, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias através de uma atuação que propicia o desenvolvimento de capacidades envolvendo aquelas de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social.

**Seção II
Do Ensino Fundamental Anos Iniciais**

No Ensino Fundamental se constituem e consolidam-se a escrita, a leitura e o cálculo, aprendizagens fundamentais para o desenvolvimento da expressão e do raciocínio lógico. É espaço de educação formativa e informativa. Tempo em que os conceitos são sistematizados e avaliados para a constituição de valores individuais e coletivos. As relações passam a fazer parte da prática acadêmica. Conceitos de ética, cidadania e responsabilidade pessoal e socioambiental estão presentes no dia-a-dia, visando a uma educação ampla e renovada. A articulação entre conceitos, procedimentos e atitudes forma o alicerce sobre o qual se constrói o currículo do Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental deve estar comprometido com a democracia e a cidadania.

PCNs orientam a escola quanto aos princípios gerais que visam à consecução das seguintes metas:

- respeito aos direitos humanos e exclusão de qualquer tipo de discriminação, nas relações interpessoais, públicas e privadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- igualdade de direitos, de forma a garantir a equidade em todos os níveis;
- participação como elemento fundamental à democracia;
- corresponsabilidade pela vida social como compromisso individual e coletivo.

Seção III
Do Ensino Fundamental Anos Finais

No Ensino Fundamental se constituem e consolidam-se a escrita, a leitura e o cálculo, aprendizagens fundamentais para o desenvolvimento da expressão e do raciocínio lógico. É espaço de educação formativa e informativa. Tempo em que os conceitos são sistematizados e avaliados para a constituição de valores individuais e coletivos. As relações passam a fazer parte da prática acadêmica. Conceitos de ética, cidadania e responsabilidade pessoal e socioambiental estão presentes no dia-a-dia, visando a uma educação ampla e renovada. A articulação entre conceitos, procedimentos e atitudes forma o alicerce sobre o qual se constrói o currículo do Ensino Fundamental.

As atividades pedagógicas do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, tem como base a concepção humanista.

Os objetivos propostos pelos parâmetros curriculares para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano são instigantes, por desafiar educadores e estudantes a uma relação de corresponsabilidade para obter na escola, o prazer de aprender e o sentido do saber.

Este segmento do curso Fundamental considera este compromisso e desafio como condição necessária para atingir os objetivos descritos na sequência, junto aos estudantes: utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimento; questionar a realidade, formulando e resolvendo problemas com criatividade, usando a intuição e análise crítica; compreender a cidadania como participação social e política adotando no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação, posicionar-se de forma responsável e construtiva utilizando o diálogo como forma de mediar conflito; perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente contribuindo ativamente para a melhoria do meio em que vive.

Seção IV
Do Ensino Médio

O Ensino Médio tem como objetivo propiciar ao aluno o contato mais amplo possível com todas as áreas do conhecimento e, assim, formar o cidadão responsável e capaz de solucionar problemas utilizando as ferramentas adquiridas com a aprendizagem na escola. Nesta fase, o objetivo primordial do Colégio Anglo é oferecer excelência acadêmica nas diferentes disciplinas, promover a discussão dos temas atuais e garantir que o aluno seja capaz de fazer uma escolha profissional consciente e tenha êxito no processo de seleção para a faculdade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

NOVO ENSINO MÉDIO:

- Educação mais conectada com o mundo atual.
- Conteúdos essenciais para o trabalho e a vida em sociedade.
- Abordagens interdisciplinares.
- Currículos flexíveis.
- Ampliação da oferta da educação em tempo integral.
- Incentivo ao protagonismo juvenil.
- Desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes.

I. FORMAÇÃO GERAL

O currículo passa a ser dividido em dois: a Formação Geral Básica, que atende todos os pressupostos da BNCC, e os Itinerários Formativos, que vinculam as competências das áreas do conhecimento (BNCC) a eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Empreendedorismo e Mediação e Intervenção Sociocultural.

I.I ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS:

Produção de texto, análise lingüística, literatura e arte, língua inglesa.

Para o Ensino Médio, espera-se que a área de Linguagens e suas Tecnologias ampliem as práticas de diferentes linguagens, levando os alunos a reconhecer seus diversos usos e analisar de forma crítica as relações de poder que se instauram nos discursos; além de possibilitar sua participação e apreciação de diversas manifestações culturais e desenvolver o uso consciente de diversas mídias e tecnologias.

I.II MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

Matemática A, Matemática B.

O ensino da Matemática no Ensino Médio tem por objetivos consolidar e aprofundar os objetos de aprendizagem estudados no Ensino Fundamental de forma que esse componente curricular possibilite que o aluno se torne um cidadão reflexivo, crítico e atuante no meio em que vive. Assim, o ensino da Matemática na Educação Básica pretende, além do exposto, fazer com que os alunos desenvolvam caminhos que lhes possibilitem:

Entender e solucionar problemas do cotidiano e de outras atividades científicas;

Construir mecanismos que facilitem o reconhecimento de padrões algébricos, numéricos ou geométricos;

Estimar e avaliar a coerência de resultados;

Relacionar a disciplina com outras áreas do conhecimento;

Aproximar-se dos avanços da era digital;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Avaliar propostas de intervenção na realidade.

I.III ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:

História, geografia.

Desenvolve nos alunos a capacidade de ler o mundo de forma crítica e contextualizada, dando a base teórica e as condições para que elaborem e apliquem interpretações sobre as relações, os processos e as múltiplas dimensões da existência humana. Para que haja o trabalho com todas as habilidades previstas na BNCC, as disciplinas extrapolam as limitações de seu componente curricular e propõem abordagens que retomam conceitos filosóficos e sociológicos.

I.IV ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

Física, química, biologia.

No Ensino Médio, a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, por meio da articulação entre os componentes curriculares de Física, Química e Biologia, amplia, sistematizam e contextualizam os conhecimentos, as práticas e as linguagens específicas da área. Nesse sentido, ao longo do material, propõe-se um trabalho investigativo para que os processos e procedimentos científicos e tecnológicos sejam compreendidos e aplicados pelos estudantes. Assim, busca-se fornecer todo o substrato teórico necessário para que eles consigam analisar, investigar e discutir questões contemporâneas à luz do pensamento científico e aplicar o aprendizado na resolução de problemas individuais, sociais e coletivos de maneira autônoma e consciente.

II. ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Um dos princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) na etapa do Ensino Médio é o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Em consonância com esse princípio, o material foi estruturado, para as duas primeiras séries do Ensino Médio, dois Itinerários Formativos, dando aos estudantes a possibilidade de escolha para se aprofundar na área de maior afinidade, desenvolvendo o protagonismo dos alunos e o acolhimento das juventudes.

Para esses Itinerários Formativos, elaborou-se um currículo multisseriado, permitindo que alunos de diferentes faixas etárias entrem em contato, trocando experiências e conhecimentos. O material didático de cada Itinerário é composto por trilhas de aprofundamento. Cada trilha de aprofundamento é, por sua vez, composta por quatro cursos eletivos semestrais. São eles:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

II. I ITINERÁRIO: NÚCLEO DE ESTUDOS EM LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - As trilhas que o compõem são: Oficina de Literatura, Criação e estudos de Artes, Núcleo de análises historiográficas e Observatório geográfico. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

II.II ITINERÁRIO: NÚCLEO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS DA NATUREZA - As trilhas que o compõem são: Observatório de fenômenos biológicos, Análise e investigações químicas, Oficina de Física investigativa. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

II. III CICLO ACADÊMICO BÁSICO (COMUM AOS DOIS ITINERÁRIOS) - As trilhas que o compõem são: Prática de argumentação e Núcleo de Investigação Matemática. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

III. CURSOS ELETIVOS

Os cursos foram estruturados de modo a possibilitar o trabalho multiseriado, ou seja, as composições dos cursos não seguem pré-requisitos de um ano para outro. Nesse sentido, eles podem ser ministrados juntando alunos da 1ª e da 2ª série. Os cursos são: Sociologia, Filosofia, Educação Financeira, Empreendedorismo, Projeto de Vida, Projeto de Esporte e Debates Contemporâneos.

O aluno tem possibilidade de escolher dois cursos, além do Projeto de Vida, Projeto de esporte e Debates Contemporâneos serão oferecidos para todos os alunos da 1ª e da 2ª série.

CAPÍTULO IV - DA PROGRESSÃO PARCIAL

Artigo 17º – Esta unidade escolar adota o regime de progressão parcial de estudos para alunos do ensino médio regular, que, após estudos de reforço e recuperação, não apresentam rendimento escolar satisfatório.

§ 1º - O aluno, com rendimento insatisfatório em até 3 (três) componentes curriculares, será classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente ou não, estes componentes curriculares;

§ 2º - O aluno, com rendimento insatisfatório em mais de 3 (três) componentes curriculares, será classificado na mesma série, sendo considerado parcialmente retido e ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.

CAPÍTULO V - DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 18º – Esta escola poderá desenvolver projetos especiais abrangendo:

I - atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II - organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios;
- III - grupos de estudo e pesquisa;
- IV- cultura e lazer;
- V - outros de interesse da comunidade.

Parágrafo único - Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, são planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO VI - DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

Artigo 19º- Os alunos do Ensino Médio podem participar de programas de estágio como um ato educativo que visa à preparação para o mundo produtivo e sua adaptação às novas formas de organização do trabalho.

Artigo 20º - O estágio curricular do Ensino Médio caracteriza-se como uma oportunidade de complementação curricular aberta ao aluno, em caráter optativo, que tem como objetivos:

- I - assegurar ao aluno a vivência no mundo empresarial de experiências profissionais por meio da realização de atividades de aprendizagem social, profissional e ou cultural imprescindíveis a uma vida cidadã;
- II - valorizar a experiência profissional e o estudo não formal;
- III - refletir sobre a realidade vivenciada no mercado de trabalho;
- IV - desenvolver valores, postura ética e responsável e aptidões para uma vida produtiva.

Artigo 21º - Está apto à realização do estágio o aluno frequente e matriculado no Ensino Médio e que contar, no mínimo, com 16 (dezesseis) anos completos, na data de início do estágio.

Artigo 22º - Independentemente da natureza do estágio, a carga horária das atividades a serem realizadas, não pode exceder a 06 (seis) diárias e 30 (trinta) semanais.

Parágrafo único. - A carga horária da jornada de atividades que compõem o estágio é acrescida à carga horária mínima prevista para o Ensino Médio, devendo constar do histórico de conclusão do curso.

Artigo 23º - Para a realização de estágio profissional, a escola deve:

- I - celebrar Termo de Compromisso a ser firmado entre o aluno ou seus responsáveis, quando for o caso, e a parte concedente de estágio, sendo a unidade escolar a parte interveniente;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II - exigir, semestralmente, do educando a apresentação de relatório das atividades de estágio realizadas;
- III - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, denunciando os casos de descumprimento das normas;
- IV - comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização das avaliações escolares.

Parágrafo único. A organização, acompanhamento e avaliação do estágio ficam sob a responsabilidade do professor coordenador do ensino médio, e na ausência deste, sob a responsabilidade do vice-diretor ou do diretor de escola.

Artigo 24º - A escola pode recorrer aos serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições formalmente acordadas, cuidando que, para obtenção do estágio, não seja cobrada do aluno taxa adicional ou outro tipo de pagamento.

Parágrafo único - Os agentes de intermediação de estágio devem, entre outros:

- 1 - identificar e apresentar à escola oportunidades de estágio em empresas e organizações públicas ou privadas;
- 2 - facilitar as condições de estágio que constam do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 3 - cadastrar os estudantes por campos específicos de estágio;
- 4 - adotar as providências relativas à execução de bolsa auxílio e ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais;
- 5- o estágio realizado pelo aluno não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 25º - Cabe ao professor coordenador do ensino médio:

- I - analisar a natureza das atividades propostas pela instituição concedente, avaliando-as quanto à pertinência, oportunidade e valia das experiências oferecidas pela empresa ou instituição concedente;
- II - acompanhar a situação de frequência escolar dos estagiários, notificando, de imediato, a instituição concedente em caso de irregularidade;
- III - cuidar para que a duração do estágio seja compatível com o horário e a jornada escolar do aluno;
- IV - cuidar para que a duração do estágio, pela mesma empresa concedente, não exceda a 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais;
- V - cuidar que seja assegurado ao estagiário o direito ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01(um) ano;
- VI - cuidar que seja assegurado ao estagiário o que determina a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação responsabilidade da parte concedente do estágio.



TÍTULO III DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Artigo 26º – A gestão democrática tem como finalidade possibilitar ao **DUTRA EDUCACIONAL**, maior grau de autonomia, de forma que o pluralismo de ideias torne o processo pedagógico coerente e assegure a qualidade do ensino ministrado.

Artigo 27º – O processo de construção de uma gestão democrática se faz por meio de ações de todos os envolvidos no processo da administração escolar. Essas ações precisam ser baseadas nos princípios de coerência, equidade, responsabilidade e organização.

Artigo 28º – A gestão democrática do **DUTRA EDUCACIONAL** se faz mediante:

- I. Participação de todos os profissionais da escola na elaboração de sua proposta pedagógica;
- II. Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar: direção, coordenação, docentes, discentes, funcionários nos processos consultivos e decisórios através dos conselhos;
- III. Autonomia financeira, pedagógica e administrativa, respeitando as diretrizes legais;
- IV. Transparência no processo administrativo, financeiro e pedagógico, fazendo uso adequado de todos os recursos da escola;
- V. Valorização da escola, enquanto espaço físico e respeito ao uso do seu nome.
- VI. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- VII. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- VIII. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Artigo 29º – A autonomia da Escola, em seus aspectos administrativo/financeiro/pedagógico é assegurada mediante a:

- I. Capacidade coletiva de formular, programar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano de curso;
- II. Constituição e funcionamento das instituições da Escola;
- III. Participação da comunidade escolar através do Conselho de Escola, em todo processo escolar fazendo respeitar e cumprir a legislação vigente;
- IV. Administração transparente dos recursos financeiros, através da mantenedora e contabilidade.
- V. Constituição e funcionamento do conselho de escola, dos conselhos de ano, classe e série, da associação de pais e mestres e do grêmio estudantil;
- VI. Participação da comunidade escolar, através do conselho de escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 30º- As instituições escolares têm a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extraescolar.

Artigo 31º - A escola contará, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

- I. Associação de Pais e Mestres;
- II. Grêmio Estudantil

§ 1º - Cabe à direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para a organização dos alunos no Grêmio Estudantil.

§ 2º - A organização do grêmio e a eleição de seus representantes são feitas no decorrer dos primeiros cinquenta dias letivos.

Artigo 32º – Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas são patrimoniados contabilmente.

Artigo 33º – Outras instituições e associações poderão ser criadas.

CAPÍTULO III - DOS COLEGIADOS

Artigo 34º– O DUTRA EDUCACIONAL, conta com os seguintes órgãos colegiados:

- I. O Conselho de Escola, constituído nos termos regimentais;
- II. O Conselho de Classe, constituído nos termos regimentais;
- III. Do apoio ao aluno.

Seção I Do Conselho de Escola

Artigo 35º – O Conselho de Escola será integrado por:

- I. Docentes;
- II. Especialistas da educação;
- III. Administrativo da Unidade Escolar;
- IV. Pais de alunos;
- V. Alunos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 36º – O conselho de escola toma suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 37º – O conselho de escola poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 38º – A composição e atribuições do conselho de escola estão definidas em regimento próprio.

Artigo 39º – O Conselho de Escola reúne-se:

- I. Ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre, segundo cronograma da escola;
- II. Extraordinariamente por convocação do Diretor ou por proposta de, no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

Artigo 40º – No impedimento do Diretor, presidirá o Conselho de Escola, o substituto legal nomeado.

Artigo 41º – São atribuições do Conselho de Escola:

- I. Criar programas especiais de assistência ao aluno;
- II. Colaborar com a Direção na defesa do bom conceito da Escola;
- III. Deliberar sobre assuntos propostos pela Direção;
- IV. Fazer propostas e sugestões de melhora no âmbito geral da Escola;
- V. Propor medidas de programas especiais visando à integração Escola/Família/Comunidade.

Seção II Do Conselho de Classe

Artigo 42º – O Conselho de Classe, enquanto colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, tem sua organização e funcionamento fixados em regimento.

Artigo 43º – O Conselho de Classe é parte integrante do setor técnico-pedagógico, sendo responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino/aprendizagem, organiza-se para:

- I. Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, e entre as classes;
- II. Propiciar debates sobre o processo de ensino/aprendizagem e correlação;
- III. Favorecer a sequência dos conteúdos curriculares bem como a interdisciplinaridade;
- IV. Orientar o processo de gestão na Escola.

Artigo 44º – O Conselho de Classe tem como atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- I. Acompanhar o processo de ensino/aprendizagem de forma global, analisando, identificando e indicando cada situação;
- II. Analisar e identificar os problemas educacionais do aluno como um todo e os referentes às diferenças individuais e ambientais de qualquer natureza;
- III. Identificar os alunos de aproveitamento insatisfatório, apontando individualmente o que o aluno não compreende e porque não compreende;
- IV. Elaborar, se necessário, programação especial de atividades de recuperação e de compensação de ausências;
- V. Opinar no caso de recurso interposto pelo aluno para reconsiderar de decisão final;
- VI. Propor ações e medidas que visem a melhoria do processo de ensino/aprendizagem;
- VII. Propor ao corpo docente e discente, atividades que favoreçam o relacionamento interno.

Artigo 45º – O Conselho de Classe é integrado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e todos os professores da mesma classe ou curso, contando com a participação de alunos e pais na forma de seu regimento.

Artigo 46º – O Conselho de Classe deve reunir-se ordinariamente segundo a programação da Escola e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor da Escola.

Seção III Do Apoio ao Aluno

Artigo 47º – Como Apoio ao Aluno além da sala de aula, a Escola oferece o espaço físico em horários diferentes aos de aula para orientação pedagógica individual e outros recursos para recuperação e/ou extensão da aprendizagem-plataforma digital.

Parágrafo único – Cabe a Coordenação Pedagógica o planejamento do uso desse espaço, bem como do horário para atendimento individual ao aluno.

Artigo 48º – Salas específicas para cursos são oferecidas como apoio ao aluno na atividade prática e complementar da teoria.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento destas salas são de responsabilidade do professor da área curricular e do Coordenador Pedagógico.

Artigo 49º – Cabe ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico decidirem sobre a instalação e manutenção de outros ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades realizadas pela Escola.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

Artigo 50º – As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da Escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Artigo 51º – As normas de gestão e convivência elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – alunos, professores e funcionários – contemplam:

- I. Os princípios éticos que regem as relações profissionais e interpessoais;
- II. Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
- III. As formas de acesso e utilização coletiva dos ambientes escolares;
- IV. A responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais e salas da escola.

Parágrafo único – A Escola não pode fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer natureza.

Artigo 52º – Nos casos graves de descumprimento das normas, será ouvido o Conselho de Escola para apreciação de penalidade ou encaminhamento as autoridades competentes.

Artigo 53º – Nenhuma penalidade pode ser aplicada ao aluno ou funcionário salvaguardados:

- I. O direito amplo e irrestrito de defesa e recurso aos órgãos superiores, quando for o caso;
- II. Assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
- III. O direito do aluno à continuidade de estudos em outro estabelecimento.

Seção I

Dos Direitos e Deveres da Direção, Coordenação, Corpo Docente e Funcionários

Artigo 54º – Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à Direção, Coordenação, Docentes e Funcionários:

- I. O direito à realização humana e profissional;
- II. O direito ao respeito e condições dignas de trabalho;
- III. O direito de solicitar e receber informações.

Artigo 55º - É direito dos Funcionários:

- I. Realizar o trabalho utilizando-se do conhecimento adquirido e em caso de dúvidas recorrer ao superior imediato para esclarecê-las;
- II. Participar de reuniões e contribuir com opiniões próprias condizentes ao assunto abordado;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

III. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a tarefa que realiza.

Artigo 56º - É direito dos Professores:

- I. Requisitar todo material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola;
- II. Utilizar os livros e material impresso e digital assim como as instalações da escola, necessárias ao exercício de suas funções;
- III. Programar uma aula fora do ambiente físico da sala de aula, desde que comunique antecipadamente à coordenação e/ou Direção da Escola;
- IV. Opinar sobre conteúdo programático, técnicas e métodos de ensino utilizados em aula;
- V. Propor à direção medidas que possam aprimorar os métodos de ensino, de administração e de disciplina;
- VI. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de educar;
- VII. Concorrer à eleição para representante nas comissões ou bancas, desde que habilitado;
- VIII. Ter asseguradas condições de segurança de trabalho na Unidade Escolar;
- IX. Ser ouvido em suas reclamações e pedidos.

Artigo 57º - É direito da Coordenação:

- I. Ter total acesso ao plano de curso que coordena;
- II. Poder opinar sobre melhorias pedagógicas no curso que coordena;
- III. Ter autonomia para junto da direção poder contribuir com a contratação e demissão de professores;
- IV. Reunir-se com os professores para orientações pedagógicas antes de iniciar as aulas e/ou nos momentos que houver necessidade;
- V. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de coordenar.

Artigo 58º - É direito da Direção:

- I. Ter total acesso ao regimento escolar, plano escolar e planos de curso da unidade escolar;
- II. Ter liberdade de falar com o representante da mantenedora sobre assuntos relevantes da unidade escolar;
- III. Executar ações penais junto aos alunos, coordenadores, professores e funcionários, aplicando penalidades cabíveis às situações ocorridas de acordo com sua função, observando o não rigor da ação;
- IV. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de dirigir a Escola.

Artigo 59º – A Direção, Coordenação e Funcionários, além do que está previsto na legislação, tem o dever de:

- I. Assumir integralmente a responsabilidade e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II. Cumprir horário de trabalho, reuniões e período de permanência na Escola;
- III. Manter espírito de equipe e colaboração com todos os colegas de trabalho;
- IV. Participar de programas extracurriculares, visando o aperfeiçoamento profissional;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- V. Colaborar com a orientação educacional nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
- VI. Tratar com urbanidade e civilidade os alunos, pais e demais pessoas da Escola.

Artigo 60º - Os Docentes, além do que está previsto na legislação, tem o dever de:

- I. Comparecer pontualmente à escola e ministrar as aulas dentro dos horários preestabelecidos, bem como comparecer às reuniões e solenidades programadas pela Escola;
- II. Ministrar aulas e trabalhos de acordo com preceitos e técnicas didático pedagógicas recomendadas, manter atualizado os conhecimentos relativos à sua especialidade e atender aos planos de atualização profissional determinados pela Escola;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Manter em dia os registros do Diário de Classe e observar os prazos fixados pela Escola para encaminhamento a secretaria dos resultados de avaliação e frequência;
- V. Seguir o Planejamento de Ensino da disciplina pela qual é responsável, tanto no que se refere ao alcance dos objetivos, dos conteúdos e dos prazos de desenvolvimento das unidades que o compõe, quanto à preparação conveniente das suas aulas;
- VI. Estabelecer com os alunos, colegas e funcionários, um clima favorável à ação educativa e harmônica com as diretrizes gerais fixada pela Escola;
- VII. Atender as orientações do responsável pela Coordenação Pedagógica nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros interesses do ensino, bem como participar da elaboração do Planejamento de Ensino do componente curricular que leciona;
- VIII. Comunicar ao superior imediato as irregularidades que ocorram na Escola, quando delas tiver conhecimento;
- IX. Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
- X. Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para as quais for designado;
- XI. Participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe/Módulo dos cursos que ministra aulas;
- XII. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- XIII. Zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;
- XIV. Pautar-se em valores morais e éticos para relacionar-se com os alunos, tendo como missão, a transmissão desses valores.
- XV. Manter o sigilo, confidencialidade e resguardar os direitos dos alunos referentes suas informações pessoais, resultados acadêmicos e demais situações que são de competência do colégio, na forma da legislação vigente.
- XVI. Permitir o uso de sua imagem e voz nas publicações e publicidades do colégio, desde que não seja individualizada e permitir sem quaisquer ônus a gravação de sua imagem e voz pelas câmeras de monitoramento interno.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 61º - É vedado aos funcionários:

- I. Divulgar impressos e formulários próprios da unidade escolar;
- II. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- III. Descumprir os preceitos exigidos para a manutenção da ordem, da dignidade e da disciplina da Escola;
- IV. Descumprir o horário de trabalho fixado pelo Diretor da Escola e de acordo com a necessidade do ensino, atendida as peculiaridades da Escola.

Artigo 62º – É vedado ao Professor:

- I. Entrar com atraso em aula ou dela sair antes do término;
- II. Dispensar os alunos antes do término da aula, sem justa causa ou acordo prévio, bem como suspender a aula por vontade própria;
- III. Aplicar penalidades não estabelecidas aos alunos, salvo advertências ou repreensões verbais;
- IV. Explanar o conteúdo programático de sua disciplina em sala de aula, não atendendo às dúvidas dos alunos;
- V. Ferir a susceptibilidade dos alunos no que diz respeito às suas convicções religiosas e políticas, sua nacionalidade e cor, à sua capacidade intelectual e à sua condição social;
- VI. Fazer proselitismo político-partidário ou religioso sob protesto de liberdade de cátedra, bem como pregar doutrinas contrárias à proposta pedagógica e aos interesses da Escola, insuflando os alunos a terem atitudes ou comportamentos atentatórios à moral e à disciplina;
- VII. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- VIII. Fumar, usar substâncias tóxicas e/ou alucinógenas, bebidas alcoólicas na classe, na Escola ou na presença de alunos;
- IX. Ocupar-se, durante a aula, de assuntos estranhos ao processo ensino-aprendizagem;
- X. Dar aulas particulares remuneradas aos alunos sob sua regência;
- XI. Utilizar equipamentos, materiais e dependências da unidade para uso particular;
- XII. Retirar equipamentos e materiais da unidade sem autorização da Direção;
- XIII. Usar aparelhos elétricos e eletrônicos de comunicação durante a aula.

Artigo 63º - É vedado ao Coordenador:

- I. Entrar atrasado para cumprir sua carga horária semanal de trabalho ou não cumpri-la;
- II. Aplicar penalidades não estabelecidas aos alunos e professores;
- III. Fazer proselitismo político-partidário ou religioso sob protesto de liberdade de cátedra, bem como pregar doutrinas contrárias à proposta pedagógica e aos interesses da Escola;
- IV. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- V. Decidir sozinho assuntos relacionados ao curso sem participar à direção escolar;
- VI. Fumar, usar substâncias tóxicas e/ou alucinógenas, bebidas alcoólicas na escola ou na presença de alunos e professores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 64º – A Direção deve evitar aplicação de penalidades aos professores e funcionários sem recorrer ao diálogo e consenso entre as partes na resolução dos problemas que surgirem no desenvolvimento do trabalho escolar.

Parágrafo único – Na impossibilidade de conciliação de interesses, a Direção e a Mantenedora podem valer-se de penalidades e medidas que lhes são facultativas pela legislação trabalhista vigente.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Artigo 65º – Os pais ou responsáveis pelos alunos menores de 21 anos como participantes do processo educativo do filho têm direito à informação sobre sua vida escolar, bem como o direito de apresentar sugestões ou pedir esclarecimentos.

Artigo 66º – Os alunos, além do previsto na legislação vigente, têm direito a:

- I. Usufruir da prestação de serviços pedagógicos, através de aulas e atividades proporcionadas pelo corpo docente e/ou administrativo da Escola;
- II. Utilizar das instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isto reservado;
- III. Participar das atividades extracurriculares, programas culturais, de esporte, lazer e palestras fora do horário das aulas, de acordo com a programação estabelecida pela Direção e Coordenação Pedagógica;
- IV. Participar das atividades dos órgãos representativos dos alunos, desde que autorizados pela legislação vigente e pela Direção;
- V. Apresentar sugestões à Direção da Escola;
- VI. Ser respeitado a sua pessoa por parte de toda comunidade escolar;
- VII. Ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparação nem preferências;
- VIII. Representar, em termos, e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiências de professores, coordenação, Direção e funcionários da Escola;
- IX. Convivência sadia com seus colegas de classe e/ou Escola;
- X. Receber seus trabalhos, tarefas e provas devidamente corrigidas e avaliadas;
- XI. Participar do processo de recuperação paralela ou intensiva sempre que se fizer necessário;
- XII. Recorrer individualmente ou por intermédio de seus pais ou responsáveis à Direção ou órgão superior, sempre que se julgar lesado em seus direitos;
- XIII. Ter acesso à informação sobre notas e frequências durante o período do curso;
- XIV. Requerer trancamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor;
- XV. Recorrer à Coordenação ou Direção da Escola, para resolver as eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar e cumprimento dos deveres.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XVI. Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- XVII. Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de retenção escolar;
- XVIII. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas, bem como sua imagem registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- XIX. Organizar, promover e participar do grêmio estudantil;
- XX. Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- XXI. Afixar avisos no mural e promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática;
- XXII. Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
- XXIII. Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:
- a) Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
 - b) Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
 - c) Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou por seus responsáveis legais em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.

Artigo 67º – O aluno, além do previsto na legislação vigente, tem o dever de:

- I. Zelar pelo bom nome da Escola, procurando honrá-la com sua conduta irrepreensível e com o cumprimento dos deveres escolares;
- II. Comparecer pontualmente as aulas, provas e demais atividades;
- III. Manter-se atento às aulas e incumbir-se das tarefas que lhes forem atribuídas pelos professores;
- IV. Respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela;
- V. Justificar suas ausências na forma determinada por este regimento;
- VI. Acatar a autoridade do Diretor, Professores, e dos Funcionários da Escola e tratá-los com urbanidade e respeito, bem como tratar com civilidade seus colegas;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

- VII. Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
- VIII. Apresentar-se uniformizados durante as aulas na Unidade Escolar, ou então, com vestimenta adequada de acordo com as normas da Escola.
- IX. Apresentar-se com asseio e uniformizados, nos períodos de estágio, segundo regulamento da Escola;
- X. Portar o material exigido;
- XI. Colaborar na conservação das instalações da Escola, bem como do material e equipamento de uso coletivo;
- XII. Uso de probidade na execução de provas, trabalhos individuais e em grupos e demais atividades discentes;
- XIII. Indenizar prejuízos, quando produzir danos materiais à Escola e objetos de propriedade de colegas, funcionários e professores;
- XIV. Ter adequado comportamento social, onde quer que se encontre, concorrendo sempre para com a elevação do conceito da Escola;
- XV. Cumprir com todos os deveres e obrigações constados no termo de compromisso do Estágio Supervisionado, quando o caso;
- XVI. Efetuar, com pontualidade e assiduidade o cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a Escola;
- XVII. Ter uma postura participativa, avaliar o processo de aprendizagem e os professores envolvidos nesse processo, visando a melhoria contínua dos cursos.
- XVIII. Frequentar a escola, regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- XIX. Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- XX. Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- XXI. Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- XXII. Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- XXIII. Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- XXIV. Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.
- XXV. Permitir o uso de imagem e voz para fins de monitoramento de segurança nas dependências da escola.
- XXVI. Permitir a guarda, utilização e compartilhamento das informações acadêmicas entre professores, funcionários, direção e os diversos órgãos fiscalizadores legais.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 68º – É vedado ao aluno:

- I. Entrar em classe ou dela sair sem a permissão do professor, da Escola ou da autoridade competente;
- II. Ocupar-se, durante a aula de qualquer atividade alheia a ela;
- III. Trazer à Escola material estranho às aulas;
- IV. Promover venda de alimentos e bebidas de qualquer natureza na Unidade Escolar;
- V. Promover ou participar de movimentos anarquistas ou de desprestígios à Escola, professores, funcionários ou colaboradores;
- VI. Fomentar ou participar de faltas coletivas ou manifestações de agravo ao corpo técnico pedagógico, administrativo, docente ou discente;
- VII. Divulgar por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola e seus componentes sem autorização prévia;
- VIII. Apresentar-se sob o efeito de bebida alcoólica, substâncias tóxicas e/ou alucinógenas ou fumar dentro da sala de aula ou das dependências da Escola;
- IX. Trazer armas, objetos perigosos e brinquedos com duplo sentido para a Escola;
- X. Fumar no recinto da Escola, nos termos da legislação vigente;
- XI. Promover sem a autorização da Direção, sorteios, coletas ou subscrições usando, para tais fins, o nome da Escola;
- XII. Distribuir no recinto da Escola quaisquer boletins ou impressos sem autorização da Direção;
- XIII. Comemorar aniversários ou festas nas dependências da Escola sem prévia autorização da coordenação/direção;
- XIV. Praticar quaisquer atos de violência física, moral ou psicológica contra outra pessoa;
- XV. Fazer barulho excessivo nos corredores das salas de aula e demais dependências da Escola, atrapalhando o bom andamento das aulas.
- XVI. Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- XVII. Utilizar sem a devida autorização, equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- XVIII. Utilizar em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- XIX. Violar as políticas adotadas pelo Regimento Escolar no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- XX. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XXI. Incurrir nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
 - a) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de avaliações a serem realizadas ou suas respostas corretas;
 - b) Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de avaliações;
 - c) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar avaliações escolares;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

d) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.

XXII. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

XXIII. Intimidar ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XXIV. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;

XXV. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXVI. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XXVII. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXVIII. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

XXIX. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

XXX. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXXI. Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;

XXXII. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

XXXIII. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira;

XXXIV. Usar celular, smartphone ou similares em locais proibidos da escola.

Artigo 69º – O aluno pela inobservância dos deveres e proibições fixados neste Regimento Escolar estará sujeito as seguintes penalidades, conforme decisão do Conselho de Escola:

I. Advertência verbal;

II. Advertência com representação escrita;

III. Suspensão de até três dias letivos;

IV. Transferência compulsória.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II são aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – A medida prevista no item III é aplicada pelo diretor e deixa o aluno ausente da sala de aula e toda e qualquer atividade educacional no período de sua suspensão será realizada pelo mesmo em outro ambiente pedagógico escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 3º – A medida prevista no item IV é aplicada depois de esgotados todos os recursos oferecidos, observando-se as normas estabelecidas em instância superior e ouvido o Conselho de Escola.

§ 4º – A aplicação da penalidade é comunicada ao aluno, se maior de 21 anos e, também, a seu responsável, se menor, sempre por escrito.

§ 5º – As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 6º – Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele é sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

Seção III Do Programa de Combate ao Bullying

Artigo 70º – O DUTRA EDUCACIONAL adota em regime de constante evolução e acompanhamento à Legislação pertinente, um PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING.

Parágrafo único – Para fins deste Regimento, entende-se por bullying ações de violência física e/ou psicológicas, com o intuito de intimidação e/ou agressão, sem motivação evidente praticada por um indivíduo ou grupo, dirigidas a uma ou mais pessoas, e pode ser classificado, de acordo com as ações praticadas em:

- I. Sexual – assediar, seduzir e /ou induzir;
- II. Exclusão social – ignorar, isolar e excluir;
- III. Psicológico – assustar, amedrontar, intimidar, manipular, chatear e a atividades similares;
- IV. Físico – agressões físicas diretas e indiretas;
- V. Material – destroçar, estragar, furtar ou roubar pertences e objetos;
- VI. Moral – difamar, disseminar rumores, caluniar e outras atividades semelhantes;
- VII. Virtual – divulgar imagens, comentários, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Artigo 71º – A violência física ou psicológica será evidenciada por atos relativos a:

- I. Agressões físicas;
- II. Comentários pejorativos;
- III. Expressões ameaçadoras e ou preconceituosas;
- IV. Isolamento social;
- V. Ameaças físicas e ou sociais;
- VI. Insultos pessoais ou apelidos indesejados ou depreciativos do indivíduo.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo único – Qualquer pessoa quer seja aluno, professor ou funcionário da Escola tem o dever de comunicar à Diretoria da Escola a ocorrência de quaisquer evidências da prática de Bullying, para que sejam tomadas as medidas previstas neste Regimento.

Artigo 72º – As pessoas envolvidas na prática de qualquer modalidade de Bullying estarão sujeitas às medidas previstas no artigo 69, sem prejuízo de comunicar as ocorrências às autoridades competentes.

Artigo 73º – A Escola poderá, esgotadas as medidas previstas no artigo 69, encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, quer sejam oferecidos pela própria Escola ou pelos órgãos públicos ou eventuais convênios que vier a firmar.

Artigo 74º – Em caráter preventivo, o DUTRA EDUCACIONAL, através de seu PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING, irá integrar pais, alunos e mestres, bem como pessoas da sociedade interessadas, para promover ações de prevenção e enfrentamento do Bullying, buscando os seguintes objetivos:

- I. Prevenir e combater a prática do Bullying na Escola;
- II. Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III. Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;
- IV. Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying na escola;
- V. Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VI. Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
- VII. Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;
- VIII. Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
- IX. Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- X. Realizar debates ou reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
- XI. Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;
- XII. Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
- XIII. Estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XIV. Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;
- XV. Manter um canal de acesso e possibilidade de denúncia de eventuais práticas de bullying; e
- XVI. Auxiliar vítimas e agressores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO V - DO PLANO DE CURSO DA ESCOLA

Artigo 75º – O Plano de Curso é o documento que traça o perfil de conclusão do aluno e contempla a operacionalização do curso oferecido pela Escola.

§ 1º – Os Planos de Cursos oferecidos pelo **DUTRA EDUCACIONAL**, tem como organização:

- I. Justificativa, abrangendo a necessidade da implantação do referido curso;
- II. Objetivo específico de cada curso;
- III. Requisitos de acesso, segundo a especificidade de cada curso oferecido;
- IV. Perfil Profissional de Conclusão, no caso de Curso Técnico;
- V. Organização curricular, explicitando cada componente curricular com seu conteúdo programático correspondente, carga horária, período de duração do curso e estágio profissional se houver;
- VI. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores. A análise é feita através das competências e habilidades já adquiridas em cada curso;
- VII. Critérios de avaliação: aparece a descrição em cada plano de curso, mas organizada segundo este Regimento;
- VIII. Pessoal docente e técnico, conforme necessidade de cada curso ou especialização oferecida e de acordo com a legislação vigente;
- IX. Certificados e diplomas expedidos conforme legislação vigente e de acordo com este Regimento Escolar.

§ 2º – Anualmente, são incorporados ao Plano Escolar anexos com:

- I- Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano, série e turma;
- II- Quadro curricular por curso, ano e série;
- III- Organização das aulas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e o cronograma;
- IV- Calendário escolar e demais eventos da escola;
- V- Horário de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- VI- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII- Projetos especiais.

Artigo 76º – Cada Plano de Curso é elaborado pela equipe escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** e homologado pela Diretoria Regional de Ensino – Região de Limeira à qual está jurisdicionada.

Artigo 77º - O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

- I- Objetivos;
- II- Integração e sequência dos componentes curriculares;
- III- Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- IV- Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º - O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

CAPÍTULO VI DO PLANO ESCOLAR

Artigo 78º – O Plano Escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** é o documento que reflete a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º – O Plano Escolar tem como organização:

- I. Identificação com descrição de todos os atos legais da unidade escolar;
- II. Objetivos da unidade escolar,
- III. Recursos físicos e materiais com relato de todos os equipamentos disponíveis;
- IV. Recursos humanos; apresentação do organograma;
- V. Recursos disponíveis na comunidade; listar as parcerias e contratos de estágios, nos casos de Curso Técnico;
- VI. Período e horário de funcionamento da unidade escolar;
- VII. Planos de curso com descrição dos atos legais de cada curso homologado;
- VIII. Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico – administrativa da unidade escolar, descrição de cargos e funções;
- IX. Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas, descrição dos planos de ação anual;
- X. Projetos curriculares e atividades de enriquecimento cultural;
- XI. Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional; descrição do plano de carreira se houver.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Artigo 79º– A avaliação da Unidade Escolar, no que se refere a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação de ensino/aprendizagem, constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio à melhoria da qualidade de ensino.

Artigo 80º – A avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, é subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos e tem por objetivo o



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

contínuo aprimoramento do desempenho de todos os profissionais da Unidade Escolar, bem como dos objetivos e metas propostas.

Artigo 81º– A avaliação interna, processo organizado pela unidade escolar e a avaliação externa, organizada pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e têm por objetivo permitir o acompanhamento:

- I. Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II. Do desempenho da direção, da coordenação, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III. Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV. Da execução do planejamento curricular.

Artigo 82º – A escola oferece ainda além das avaliações, um simulado multidisciplinar para o Ensino Fundamental e Médio. Este simulado faz parte da composição das notas do bimestre para o fechamento das médias.

Artigo 83º – Provas substitutivas são aplicadas em uma data específica do calendário de avaliações, no período oposto ao de aula, aos alunos que faltaram no dia da avaliação previamente estipulado pela escola.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 84º – A avaliação institucional é realizada, através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise e norteando as correções que se fizerem necessárias nos procedimentos pedagógico/administrativo/financeiro da Unidade Escolar e provocando novo planejamento ou replanejamento.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 85º – A avaliação tem como finalidade a verificação do aproveitamento sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de ensino/aprendizagem e constitui um dos elementos de reflexão e transformação da prática escolar, sendo responsável pelo aprimoramento da qualidade de ensino.

Artigo 86º – A avaliação tem, basicamente por objetivo:

- I. Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II. Possibilitar que o aluno avalie e reflita sobre sua aprendizagem;
- III. Fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto à classificação ou reclassificação do aluno;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

IV. Orientar o planejamento ou replanejamento dos conteúdos curriculares.

Artigo 87º – Os resultados das avaliações, em todos os níveis, cursos e modalidades oferecidos pelo **DUTRA EDUCACIONAL**, são expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Artigo 88º– Os registros são realizados através de síntese das notas, numa média, ao final de cada disciplina e/ou módulo, identificando e classificando o aluno da seguinte forma:

I. 0,0 a 5,9 = retido;

II. 6,0 a 10,0 = promovido;

III. A escola oferece ainda além das avaliações, um simulado interdisciplinar contendo uma prova com questões alternativas e uma redação; Cada parte valendo 50%, que será computada e inserida junto às demais notas.

IV. O calendário de provas será afixado nos murais de classe, no site do Colégio e também na agenda do aluno;

V. As provas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão aplicadas pelos professores e/ou aplicadores.

§ 1º - No calendário escolar estão previstas reuniões dos conselhos de classe, ano e série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

§ 2º - Alunos com necessidades educacionais específicas ou público alvo da educação especial serão avaliados tendo por base as adaptações curriculares propostas e os avanços alcançados em relação ao seu próprio desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º - Os mesmos critérios de avaliação devem ser observados nos procedimentos de classificação e reclassificação.

Artigo 89º – A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da escolaridade e dar-se-á com a utilização de diferentes instrumentos de avaliação.

§ 1º - É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

§ 2º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos, realizadas em grupo ou individualmente durante todo o período letivo, devem ser registradas em documento próprio nos termos da proposta pedagógica da escola e do Regimento Escolar.

§ 3º - A escola deverá reunir um Conselho de Classe, órgão colegiado, formado por seu corpo docente, com a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento Escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 4º - O resultado final da avaliação será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue aos mesmos.

§ 5º - Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 6º - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente. O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§ 7º - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração a ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§ 8º - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações. O referido recurso deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos da legislação vigente. O Dirigente de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento. A decisão do Dirigente de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento.

§ 9º - Da decisão do Dirigente de Ensino, ou do órgão equivalente de supervisão delegada, no prazo de 5 dias, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação, por parte do estudante, do seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 90º – A organização técnico-administrativa do **DUTRA EDUCACIONAL** compreende os seguintes setores de atividades:

- I. Sociedade Empresarial;
- II. Núcleo Pedagógico;
- III. Núcleo Administrativo;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- IV. Núcleo Financeiro;
- V. Corpo Docente;
- VI. Corpo Discente.

CAPÍTULO II - DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Artigo 91º – À Sociedade Empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA - ME**, cabe a manutenção e conservação estrutural da Unidade Escolar. Representada por seus sócios, tem como atribuições:

- I. responsabilizar-se pelo orçamento financeiro, pagamento de honorários ao corpo docente, administrativo e demais funcionários da Unidade Escolar;
- II. prover recursos físicos e financeiros para futura ampliação e atendimentos de necessidades e demandas, bem como garantir a pontual remuneração de todos os funcionários;
- III. convocar e/ou participar de reuniões administrativas junto à Unidade Escolar; e
- IV. assegurar o cumprimento das normas vigentes, do Regimento Escolar ou outras emanadas por órgãos superiores.

CAPÍTULO III - DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

Artigo 92º – A organização do Núcleo Pedagógico do **DUTRA EDUCACIONAL** compreende os seguintes setores de atividade:

- I. Direção da Escola;
- II. Coordenação Técnica Pedagógica;
- III. Secretaria Escolar.

Parágrafo Único - Integram o núcleo técnico-pedagógico os professores coordenadores.

Seção I Da Direção da Escola

Artigo 93º – A Direção da Escola é o centro executivo que organiza, supervisiona, coordena e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito escolar. A equipe da Direção Pedagógica é integrada pelo Diretor de Escola apoiado pela Coordenação Técnica Pedagógica.

Artigo 94º – A Direção e Coordenação Técnica Pedagógica da Escola está a cargo de educador legalmente habilitado, nomeado pela entidade Mantenedora.

§ 1º – A Direção tem como atribuições:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

- I. organizar as atividades do planejamento escolar no âmbito da Escola, coordenando, supervisionando, avaliando e controlando sua execução;
- II. subsidiar o planejamento escolar, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários. Previsão junto a Mantenedora, de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender as necessidades da Unidade Escolar a curto, médio e longo prazo;
- III. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
- IV. zelar pela conservação e manutenção dos bens patrimoniais;
- V. promover junto à equipe, a integração Escola/Família/Comunidade;
- VI. organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
- VII. criar condições e estimular experiências e dinâmicas de grupo para o aprimoramento educativo.

§ 2º - São competências do Diretor:

- I. definir a linha de trabalho a ser adotada pela Unidade Escolar, observadas as diretrizes da administração superior;
- II. representar a Unidade Escolar perante as autoridades e corresponder-se com estas em todos os assuntos a ela referentes;
- III. assinar como representante legal da Unidade Escolar;
- IV. aprovar o plano escolar e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;
- V. assinar, conjuntamente, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola;
- VI. atribuir conjuntamente aos professores da Unidade Escolar a regência de aulas, nos termos da legislação vigente;
- VII. convocar reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado e presidi-las;
- VIII. organizar e coordenar conjuntamente, as reuniões pedagógicas e/ou administrativas da Unidade Escolar;
- IX. designar comissões examinadoras e/ou comissões para executar tarefas especiais;
- X. convocar, organizar e presidir as reuniões do Conselho de Classe e do pessoal subordinado;
- XI. intervir junto a Coordenação Pedagógica, quando julgar necessário, em aulas ou atividades da unidade escolar de qualquer natureza;
- XII. organizar e/ou participar de atividades relacionadas à Escola ou educação de modo geral, fora do período letivo;
- XIII. organizar regulamentos para uso de outros ambientes físicos da escola, dentro ou fora do período letivo;
- XIV. aplicar penalidades disciplinares, conforme as disposições deste regimento;
- XV. autorizar a matrícula e/ou transferência de alunos conforme o regimento e legislação vigente;
- XVI. assinar boletins de notas dos alunos e atas de conselhos de classe;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

- XVII. conferir e assinar certificados e históricos dos alunos;
- XVIII. presidir solenidades e cerimônias da Escola;
- XIX. decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar;
- XX. atribuir e delegar de modo geral e em casos especiais competências aos seus subordinados;
- XXI. decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados, a quem é de direito e nos prazos legais, quando for o caso;
- XXII. decidir conjuntamente sobre demissões e contratações de funcionários;
- XXIII. decidir sobre demissões e contratações de docentes;
- XXIV. apurar ou fazer apurar irregularidades, das quais tome conhecimento;
- XXV. atribuir e delegar poderes nos casos de sua ausência (falta ou impedimento) ao substituto (Coordenador Pedagógico) designado pela Mantenedora.

**Seção II
Do Núcleo de Direção**

Artigo 95º - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.

Parágrafo único - Integram o núcleo de direção o diretor de escola e o coordenador pedagógico.

Artigo 96º - A direção da escola exerce suas funções objetivando garantir:

- I - a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III - o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
- IV - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V - os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI - a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade local;
- VII - as informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- VIII - a comunicação ao Conselho Tutelar via Diretoria de Ensino, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 20% das aulas dadas no ano.

Artigo 97º - Além do que prevê o artigo anterior, a direção da escola também subsidia os profissionais, em especial, os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representa aos órgãos superiores da administração, sempre que há decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção III
Da Coordenação Técnica Pedagógica

Artigo 98º – A Coordenação Técnica Pedagógica é o ponto de referência do curso técnico sob sua responsabilidade; organiza, supervisiona, coordena e orienta todas as atividades desenvolvidas no âmbito do curso específico que está relacionado.

Artigo 99º - A Coordenação Técnica Pedagógica está a cargo de profissional legalmente habilitado na área específica do curso, contratado pelo Diretor Pedagógico.

§ 1º- A Coordenação Técnica Pedagógica tem por função:

- I. Promover tomada de consciência coletiva sobre a filosofia e objetivos da Escola;
- II. Identificar e solucionar problemas de ordem pedagógica;
- III. Integração das disciplinas, promoção da interdisciplinaridade e modularização, sequência e ordenação dos planos curriculares.

§ 2º – O Coordenador Técnico Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I. Participar ativamente da organização do plano escolar;
- II. Coordenar e supervisionar a programação de atividades didáticas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- III. Acompanhar, coletar informações, avaliar e submeter à apreciação dos superiores, as atividades programadas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- IV. Atribuir conjuntamente aos professores da Unidade Escolar a regência de aulas, nos termos da legislação vigente;
- V. Prestar assistência técnica-pedagógica aos docentes sob sua responsabilidade;
- VI. Programar e coordenar grupos de estudo e reuniões junto aos docentes, nas situações de recuperação de alunos, conselho de classe e outras situações de ordem pedagógica;
- VII. Programar campanhas vinculadas à comunidade em geral conjuntamente com o departamento comercial;
- VIII. Acompanhar as provas de avaliação e frequência dos alunos;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos matriculados nas disciplinas sob sua responsabilidade;
- X. Acompanhar o registro escolar cumulativo (diário de classe) dos alunos no processo ensino/aprendizagem;
- XI. Integrar-se das características da comunidade e atuar num processo de integração e adaptação do aluno/escola/comunidade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção IV
Da Secretaria Escolar

Artigo 100º – A Secretaria Escolar é o centro administrativo que executa, organiza e assume todas as atividades relacionadas aos documentos e registros no âmbito escolar.

Artigo 101º - A Secretaria Escolar está a cargo de profissional legalmente habilitado, nomeado pelo Diretor Pedagógico.

Artigo 102º - É competência da Secretaria Escolar todo o serviço de escrituração, arquivo, registro e correspondência da Escola.

§ 1º – São procedimentos executados na Secretaria Escolar:

- I. Organização da escrituração e arquivo, de modo a assegurar a verificação constante da vida escolar do aluno; tanto na parte teórica como de estágios;
- II. Manutenção atualizada de prontuários e outros documentos especialmente, no que se refere à matrícula, transferência, frequência e histórico escolar parcial;
- III. Verificação na entrega de documentos. Os documentos do prontuário dos alunos são cópias devidamente autenticadas e não podem ser retirados da Escola;
- IV. Providenciar que a Escola mantenha seus próprios modelos de documentos e garanta sua legitimidade;
- V. Verificar se os documentos escolares estão assinados pelo Secretário e Diretor quando necessários. Essas assinaturas devem trazer sotopostas, em letra de forma ou carimbados os signatários e suas respectivas funções.
- VI. Organização e atualização de registros, relatórios, comunicados e editais relativos às atividades escolares;
- VII. Elaboração de certificados, históricos escolares e diplomas de conclusão de cursos, de aprovação em disciplinas, de boletins, atas de conselhos de classe e outros documentos relativos à vida escolar do aluno;
- VIII. Preparação de documentos necessários ao registro de alunos em outros órgãos competentes;
- IX. Manutenção de registros sobre carga horária de professores, alunos e demais prestadores de serviços da Escola; processos de avaliação, reuniões administrativas, termos de visita de Supervisores de Ensino e outras autoridades da Administração;
- X. Manutenção atualizada de prontuários do corpo docente em exercício na Escola;
- XI. Manutenção atualizada de documentários de Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções, Portarias e comunicados da Escola;
- XII. Manutenção da Publicação de todos os atos legais da Escola;
- XIII. Atendimento ao aluno, corpo docente, funcionários e ao público em geral.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º – São competências do Secretário:

- I. Organizar, executar, arquivar e supervisionar todas as atividades pertinentes a Secretaria;
- II. Responder perante autoridades, pelo expediente e serviços gerais da Secretaria;
- III. O secretário é substituído quando em seus impedimentos pelo funcionário que o Diretor ou a Mantenedora designar.

§ 3º – São atribuições do Secretário:

- I. Participar do Conselho de Classe;
- II. Elaborar a programação das atividades da Secretaria mantendo-a articulada com as demais atividades da Escola;
- III. Acompanhar e verificar a regularidade da documentação geral da Secretaria, inclusive calendário escolar, períodos de matrículas e transferências;
- IV. Providenciar o levantamento e o encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- V. Redigir a correspondência oficial;
- VI. Elaborar e assinar documentos quando necessários;
- VII. Manter atualizado o patrimônio escolar.

Artigo 103º - O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II - organização e atualização de arquivos;
- III - expedição, registro e controle de expedientes;

CAPÍTULO IV - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 104º – A organização do núcleo administrativo do **DUTRA EDUCACIONAL** tem a função de dar apoio à Direção. Integram o núcleo administrativo:

- I. Departamento Administrativo;
- II. Departamento Comercial;
- III. Manutenção Predial;
- IV. Limpeza Predial;
- V. Departamento de Processamento de Dados.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção I

Do Departamento Administrativo

Artigo 105º – O Departamento Administrativo é o centro de controle, organização e referência das ações administrativas da Unidade Escolar.

Artigo 106º – O Departamento Administrativo está a cargo de profissional habilitado, contratado pela mantenedora.

Artigo 107º – É competência do Departamento Administrativo, organizar e supervisionar a manutenção da estrutura física e administrativa da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados no Departamento Administrativo:

- I. Fazer cotação de qualquer tipo de materiais e equipamentos;
- II. Negociar compras com fornecedores;
- III. Controlar e organizar o estoque de material;
- IV. Realizar a contratação e demissão de funcionários;
- V. Participar de reunião convocada pela Diretoria;
- VI. Manter arquivo atualizado de procedimentos executados pelo departamento administrativo;
- VII. Postar documentos em geral no correio, hospitais, empresas parceiras e outros conforme necessidade.

§ 2º – O Coordenador Administrativo tem como atribuições:

- I. Gerenciar e supervisionar as atividades dos subordinados diretos como: auxiliar administrativa, tesoureira, técnico de processamento de dados, auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza.

Seção II

Do Departamento Comercial

Artigo 108º – O Departamento Comercial é o centro de efetivação de matrículas e divulgação comercial da Unidade Escolar.

Artigo 109º – O Departamento Comercial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 110º – É competência do Departamento Comercial, efetivar e as matrículas, organizar os contratos e criar plano de metas de campanha da unidade Escolar.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

§ 1º – São procedimentos executados pelo Departamento Comercial:

- I. Visitar as empresas da região, oferecendo convênios e buscar oportunidades de divulgação;
- II. Atender o cliente, orientando-o sobre o curso de seu interesse;
- III. Digitar o contrato de matrícula, distribuindo as vias para as partes envolvidas;
- IV. Zelar pelos contratos efetivados enquanto não forem enviados à secretaria escolar;
- V. Realizar captação de alunos;
- VI. Manter contato com alunos matriculados, mas que estão ausentes das aulas;
- VII. Elaborar relatório de matrículas e divulgação para prestação de contas;
- VIII. Participar de reunião convocada pela Diretoria.

§ 2º – O Coordenador Comercial tem como atribuições:

- I. Gerenciar e supervisionar as atividades da equipe de vendas;
- II. Estabelecer metas de matrículas por campanha para sua equipe;
- III. Organizar campanhas vinculadas à comunidade em geral conjuntamente com os coordenadores dos cursos;
- VI. Elaborar plano de campanha, divulgação, panfletagem e tabela de mídias dos cursos que a Unidade Escolar oferece.
- VII. Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
- VIII. Registro e controle de recursos financeiros;

Seção III Da Manutenção Predial

Artigo 111º – A Manutenção Predial é a responsável pela manutenção da estrutura física do prédio e dos materiais e equipamentos da Unidade Escolar.

Artigo 112º – A Manutenção Predial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 113º - É competência da Manutenção Predial, zelar pela estrutura predial e equipamentos e materiais da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados pela Manutenção Predial:

- I. Executar pequenos consertos relacionados à manutenção predial como: troca de lâmpadas queimadas, parafusar carteiras, reparar o registro da torneira e outros;
- II. Ter acesso à lista do Patrimônio da Unidade Escolar e realizar a checagem diária;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- III. Prevenir a continuidade do funcionamento dos aparelhos e equipamentos que a Unidade Escolar possui;
- IV. Comunicar ao Coordenador Administrativo o mau funcionamento ou desativação de algum material ou equipamento da Unidade Escolar;
- V. Auxiliar nos grandes consertos e reformas da Unidade Escolar;
- VI. Providenciar a compra de pequenos objetos quando necessário;
- VII. Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos.

Seção IV Da Limpeza Predial

Artigo 114º – A Limpeza Predial é a responsável pela limpeza e organização da estrutura física do prédio da Unidade Escolar.

Artigo 115º – A Limpeza Predial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 116º - É competência da Limpeza Predial, zelar pela limpeza e organização da estrutura predial da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados pela Limpeza Predial:

- I. Realizar e manter a limpeza diária de todo o ambiente escolar;
- II. Fazer o café e deixar na sala dos docentes;
- III. Realizar de acordo com a determinação da coordenação administrativa a limpeza terminal, que seria a lavagem geral da Unidade Escolar.
- IV. Executar pequenos consertos relacionados à manutenção predial como: troca de lâmpadas queimadas, parafusar carteiras, reparar o registro da torneira e outros;
- V. Ter acesso à lista do Patrimônio da Unidade Escolar e realizar a checagem diária;
- VI. Prevenir a continuidade do funcionamento dos aparelhos e equipamentos que a Unidade Escolar possui;
- VII. Comunicar ao Coordenador Administrativo o mau funcionamento ou desativação de algum material ou equipamento da Unidade Escolar;
- VIII. Providenciar a compra de pequenos objetos quando necessário.

Seção V Do Núcleo Operacional

Artigo 117º- O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I - Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II - Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III - Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV - Controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo Operacional o Zelador, o Agente de Serviços Escolares e a Merendeira.

Seção VI Do Departamento de Processamento de Dados

Artigo 118º – O Departamento de Processamento de Dados é o responsável pelo funcionamento adequado de todos os computadores e periféricos da Unidade Escolar.

Artigo 119º – O Departamento de Processamento de Dados está a cargo de profissional habilitado, contratado pela mantenedora.

Artigo 120º - É competência do Departamento de Processamento de Dados, zelar pelo bom funcionamento dos computadores e periféricos de uso dos funcionários, docentes e discentes da Unidade Escolar.

§ 1º– São procedimentos executados pelo Departamento de Processamento de Dados:

- I. Prevenir e reparar falhas nos equipamentos de informática, robótica, tablets, lousas digitais, notebooks, plataformas digitais e sistemas operacionais;
- II. Manter os computadores e periféricos em pleno funcionamento;
- III. Instalar e configurar os softwares necessários para utilização dos usuários;
- IV. Definir o intranet e a internet;
- V. Verificar periodicamente o cabeamento da rede, prevenindo lentidão e possíveis problemas.

CAPÍTULO V - DO NÚCLEO FINANCEIRO

Artigo 121º – A organização do núcleo financeiro do **DUTRA EDUCACIONAL** tem a função de dar apoio à Mantenedora. Integram o núcleo financeiro:

- I. Contabilidade;
- II. Departamento Financeiro.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção I
Da Contabilidade

Artigo 122º – A Contabilidade é o centro de controle e organização de todo documento fiscal da Escola.

Artigo 123º - A Contabilidade está a cargo de profissional legalmente habilitado, nomeado pela sociedade empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA-ME**, podendo tal serviço ser realizado em escritório fora das dependências da Escola.

Artigo 124º - É competência da Contabilidade todo serviço de movimento fiscal da Escola.

§ 1º– O Contador tem como atribuições:

- I. Zelar pelo cumprimento das exigências fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- II. Escriturar livros fiscais, de registro de pessoal e demais documentos pertinentes a Contabilidade;
- III. Ter sob guarda os documentos relativos à escrituração fiscal e contábil;
- IV. Manter-se atualizado com a legislação vigente, com as exigências legais quanto à pontualidade nas obrigações sociais e tributárias, de modo a garantir plena regularidade para com os órgãos oficiais;
- V. Apresentar em tempo definido pela Mantenedora, o balanço financeiro do ativo, passivo e o demonstrativo de resultado.

Seção II
Do Departamento Financeiro

Artigo 125º – O Departamento Financeiro é o centro de controle, organização e referência das ações financeiras da Unidade Escolar.

Artigo 126º – O Departamento Financeiro está a cargo de profissional habilitado, contratado pela sociedade empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA-ME**.

Artigo 127º - É competência do Departamento Financeiro, organizar e controlar as finanças da Unidade Escolar.

§ 1º– São procedimentos executados no Departamento Financeiro:

- I. Organizar arquivo de notas fiscais e documentos financeiros;
- II. Executar serviços bancários em geral;
- III. Realizar compras e pagamentos em geral;
- IV. Enviar periodicamente, conforme definição da coordenação financeira documentos para a Contabilidade;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR**

- V. Realizar descontos nas mensalidades conforme definição da coordenação financeira;
- VI. Controlar e conferir o contas a pagar e a receber;
- VII. Receber mensalidades e outros recebíveis;
- VIII. Controlar o caixa financeiro diariamente, realizando o fechamento ao final do dia;
- IX. Fazer os boletos, separar e entregar aos discentes para pagamento das mensalidades;
- X. Remunerar os funcionários, prestadores de serviços e fornecedores;
- XI. Organizar o financeiro de todos os cursos, campanhas, excursões e outros;
- XII. Negociar dívidas e mensalidades;
- XIII. Organizar planilha de inadimplência;
- XIV. Atuar em cobrança ativa.

§ 2º– O Coordenador Financeiro tem como atribuições:

- I. Autorizar compras e pagamentos em geral;
- II. Acompanhar o resultado econômico financeiro da Unidade Escolar;
- III. Recomendar investimentos e novos negócios na Unidade Escolar;
- IV. Autorizar descontos nas mensalidades e isenção de matrícula;
- V. Decidir sobre construção e reforma na Unidade Escolar;
- VI. Supervisionar o gerenciamento de informações financeiras da Unidade Escolar junto a bancos, fornecedores e instituições em geral;
- VII. Preparar relatório gerencial periódico da Unidade Escolar;
- VIII. Assinar como representante legal da empresa;
- IX. Supervisionar as atividades dos subordinados direto, como auxiliar financeiro e tesoureiro, liderando sua equipe.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE

Artigo 128º– Integram o Corpo Docente do **DUTRA EDUCACIONAL**, todos os professores em exercícios na Unidade Escolar.

Artigo 129º – O professor, habilitado ou autorizado e registrado no órgão competente tem as seguintes atribuições:

- I. Participar da elaboração do Plano Escolar;
- II. Elaborar e executar o programa de atividades referentes à regência de classe;
- III. Participar das decisões referentes ao trâmite de alunos;
- IV. Elaborar e executar programas de atividades para recuperação de alunos;
- V. Elaborar e executar o programa de avaliação dos alunos e atuar como aplicador quando for designado;
- VI. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, auxiliando-os ou encaminhando-os à coordenação do curso;
- VII. Participar do Conselho de Classe e Conselho de Escola;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- VIII. Fornecer e procurar obter informações sobre os alunos buscando melhorar seu processo de aprendizagem;
- IX. Executar e manter atualizados registros relativos a notas, conteúdos programáticos, frequência e outros conforme normas estabelecidas pela Unidade Escolar;
- X. Cumprir os prazos estabelecidos pela Unidade Escolar para entrega de resultado final de notas dos discentes;
- XI. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso no Laboratório e outros ambientes de sua área curricular;
- XII. Cumprir os planos de ensino;
- XIII. Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe e sistema próprio;
- XIV. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XV. Comunicar aos gestores, com antecedência, suas ausências, exceto em eventualidades, a fim de que possa ser substituído, disponibilizando material pedagógico ao substituto para dar continuidade ao plano de ensino;
- XVI. Colaborar no processo de orientação educacional atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado;
- XVII. Participar dos conselhos de ano, classe e série e do conselho de escola;
- XVIII. Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XIX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- XX. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- XXI. Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no plano de gestão.

CAPÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE

Artigo 130º – Integra o Corpo Discente do **DUTRA EDUCACIONAL**, todos os alunos da Unidade Escolar a quem se garante o livre acesso às informações necessárias a sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício profissional no mundo do trabalho e a cidadania.



TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 131º – A organização da vida escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** implica num conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo os seguintes aspectos:

- I. Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II. Frequência e compensação de ausência;
- III. Promoção e recuperação;
- IV. Expedição de documentos da vida escolar.

CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 132º – A matrícula é solicitada mediante requerimento do responsável ou do próprio aluno à Direção da Escola, se maior de 21 anos podendo ser assinado digitalmente para todos os fins de direito.

§ 1º – O requerimento, que refere este artigo, consta em anexo os documentos pessoais e os documentos escolares, bem como, situação escolar anterior e/ou atual.

§ 2º – A matrícula sendo confirmada, é oferecido ao aluno o plano financeiro da Escola e os pré-requisitos para a efetivação da mesma.

Artigo 133º – A assinatura do contrato com o **DUTRA EDUCACIONAL** e o requerimento para o curso escolhido, implica na concordância plena com o plano financeiro do curso.

Artigo 134º – A matrícula é efetuada e deve ser confirmada a cada faixa do curso e as aulas iniciam em época prevista pela programação escolar e pela secretaria.

§ 1º – O aluno que estiver em débito com o **DUTRA EDUCACIONAL** deve procurar acordo para quitação antes da matrícula para a faixa seguinte;

§ 2º – É nula, de pleno direito, a matrícula que se fizer com documento falso ou adulterado.

Artigo 135º – São condições para matrícula:

- I. Cópias autenticadas dos documentos pessoais e do serviço militar, quando necessário;
- II. A partir do ensino fundamental, o documento de conclusão do ensino fundamental ou médio com número da Secretaria Digital Escolar, conforme requisito do curso ou declaração



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

da escola onde está regularmente matriculado e cursando o requisito necessário, desde que o curso permita em seu plano.

Artigo 136º – O ingresso do aluno no curso se dá depois de cumpridas às exigências da matrícula e do processo seletivo, quando necessário.

§ 1º – No caso de Cursos Técnicos, o processo seletivo será classificatório, quando o número de vagas for insuficiente para a demanda.

§ 2º – Fica automaticamente desclassificado o aluno que não apresentar documento comprobatório do curso prévio exigido pela especialização.

Artigo 137º – A matrícula por transferência se faz por:

- I. Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, feito pelo aluno ou pelos pais ou responsável, se for o caso;
- II. Análise curricular da documentação apresentada, realizada pelo Conselho de Classe, homologada pelo Diretor da Escola e sujeito ao processo de adaptação que é elaborado pelo professor da disciplina.

Artigo 138º - A classificação ocorre:

- I – Por promoção, ao final de cada série, para os alunos do Ensino Médio;
- II - Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;
- III - Mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único - No caso do inciso II, e a critério do conselho de classe, ano e série, o aluno pode ser submetido ao regime de adaptação de estudos, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.

Artigo 139º - A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum do Currículo, ocorre a partir de:

- I - Proposta apresentada por professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica, desde que o pai ou o responsável concorde;
- II - Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

Parágrafo Único - São procedimentos para a reclassificação:

- I – Avaliações sobre os componentes curriculares da Base Nacional Comum;
- II - Uma redação em língua portuguesa;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

III - Parecer do conselho de ano, classe e série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano, a série ou o ciclo pretendido;

IV - Parecer conclusivo do diretor da escola.

Artigo 140º - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorre até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Artigo 141º- O aluno pode ser reclassificado, em ano ou série mais avançado, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de anos e séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação e adaptação de estudos.

Artigo 142º - Pode ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO III - DA FREQUENCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Artigo 143º – A Escola faz o controle diário sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares:

- I. O aluno precisa obter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas em cada disciplina;
- II. Ausência maior que 25% (vinte e cinco por cento) das aulas leva o aluno ao processo de compensação de ausência e apreciação do Conselho de Classe;
- III. A compensação de ausência não exime a Escola de exigir a justificativa formal das faltas do aluno;
- IV. As atividades da compensação de ausência são programadas pela coordenação do curso e aplicadas em horário diferente ao de aula, com o objetivo de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pelas ausências às aulas.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO

Artigo 144º – Considera-se promovido o aluno que ao final de cada faixa tiver aproveitamento satisfatório em todos os componentes curriculares e:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e média final classificatória de acordo com o Artigo 70 do Regimento Escolar;

Artigo 145º – Nos casos de falta do aluno, com a devida justificativa, em avaliações marcadas será oferecida uma avaliação substitutiva, que deve ser requerida e marcada pelo aluno na Secretaria da Escola.

Artigo 146º – As atividades de recuperação são realizadas de forma contínua e paralela ao longo do período letivo de cada módulo.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 147º – Todos os alunos têm direito a estudos de recuperação paralela e contínua quando o aproveitamento for considerado insatisfatório.

CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Artigo 148º – A Escola expede históricos escolares, declarações de conclusão de curso, certificados e diplomas de conclusão de curso, com especificações que asseguram a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 149º – Todas as petições, representações ou ofícios formulados por funcionários ou alunos do **DUTRA EDUCACIONAL**, dirigidos a qualquer autoridade, são devidamente autorizados e encaminhados pelo Diretor de Escola.

Artigo 150º – São devidas pelo aluno indenizações que causem danos ao patrimônio do **DUTRA EDUCACIONAL**, bem como o pagamento de taxas por serviços extras.

Artigo 151º – O aluno merecedor de tratamento especial por ser portador de alguma patologia que impeça sua frequência regular as aulas, bem como, a aluna gestante fica sujeita ao que está disposto na legislação vigente.

Artigo 152º – Quando do requerimento de matrícula e assinatura de contrato pelo aluno, a Unidade Escolar mantém a disposição cópia do Regimento Escolar aprovado.

Artigo 153º – A Mantenedora pode oferecer bolsas de estudos ou firmar convênios com entidades sociais, particulares ou públicas, que prestem tal forma de auxílio para alunos carentes.

Artigo 154º – Antecedendo o início de cada turma, de cada curso o **DUTRA EDUCACIONAL**, enviará para a Diretoria de Ensino o Calendário Escolar juntamente com a Matriz Curricular para serem homologados.

Artigo 155º – Encerrado o curso, os documentos relativos à turma devem ser arquivados por 5 (cinco) anos, lavrada a Ata competente e todos os documentos relativos ao aluno ficam arquivados eternamente em prontuário próprio no arquivo morto da Unidade Escolar, sendo que tal acervo poderá ser mantido através da digitalização de tais documentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 156º – Quaisquer alterações do presente Regimento Escolar são propostas pela Direção Escolar ao órgão da Secretaria da Educação, na forma e nos prazos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Artigo 157º – O DUTRA EDUCACIONAL adota exclusivamente o regime de Faixas de progressão de estudos.

Artigo 158º – Os casos omissos devem ser resolvidos pela Direção da Escola e Coordenação Técnica Pedagógica, a luz das disposições vigentes.

Artigo 159º – As reuniões para quaisquer fins são realizadas sem prejuízo das aulas, devendo-se cumprir o calendário escolar homologado.

Artigo 160º – As aulas previstas somente podem ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeitas à reposição para o devido cumprimento do período letivo.

Artigo 161º – Os trabalhos escolares de cada classe ou turma, só podem ser encerrados quando cumpridos os mínimos de duração para cada disciplina ou faixa em termos de dias e horas fixados pela estrutura do curso e calendário escolar.

Artigo 162º – Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar serão resolvidos por autoridade competente.

Artigo 163º – O ensino de Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, de matrícula facultativa para o aluno, constitui disciplina obrigatória no Ensino Médio.

Artigo 164º - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 165º – O presente Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

Artur Nogueira/SP, 18 de novembro de 2024.

DUTRA EDUCACIONAL LTDA – ME
Valdir Brógio Dutra – Vivian Portossi Barbosa Dutra



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão Limeira**

PARECER

Face à análise do documento Regimento Escolar enviado pelo Colégio Dutra - Anglo de Artur Nogueira , esta supervisão solicita a inclusão dos itens abaixo :

1. A escola assegurará que para os alunos com menor rendimento sejam oferecidas condições de serem devidamente atendidos ao longo do ano letivo nos processo de recuperação e compensação de ausências;
2. O ensino médio é composto pela Formação Geral Básica (comum a todos os alunos), com carga horária mínima de 2.400 horas e por Itinerários Formativos (parte diversificada e flexível), com carga mínima de 600 horas.
3. Os componentes curriculares do ensino médio são organizados por áreas de conhecimento que têm por finalidade integrar esses componentes. São elas:

I – linguagens e suas tecnologias, integrada pela língua portuguesa e suas literaturas, língua inglesa, artes e educação física;

II – matemática e suas tecnologias;

III – ciências da natureza e suas tecnologias, integrada por biologia, física e química;

IV – ciências humanas e sociais aplicadas, integrada por filosofia, geografia, história e sociologia.

4. São direitos dos alunos : Escolher o nome social pelo qual deverá ser tratado, e que será incluído nos documentos discentes, ao lado do nome civil, nos termos e condições previstos na Resolução SE, de 18-8-2014;

Atenciosamente.

Valdineia Aparecida Olivatto

Supervisora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdineia Aparecida Olivatto, Supervisor de Ensino**, em 29/11/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0047785960** e o código CRC **C0EC07B7**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Índice	04
Título I – Das Disposições Gerais	06
Capítulo I: Identificação e Caracterização da Unidade Escolar	06
Capítulo II: Fins e Objetivos da Educação Escolar	06
Capítulo III: Objetivos Gerais em Relação ao Aluno	07
Capítulo IV: Da Organização e Funcionamento da Escola	08
Título II – Da Organização e Desenvolvimento do Ensino	09
Capítulo I: Da Caracterização	09
Capítulo II: Dos níveis, cursos e modalidades	09
Capítulo III: Dos currículos	10
Seção I: Da Educação Infantil	11
Seção II: Do Ensino Fundamental Anos Iniciais	11
Seção III: Do Ensino Fundamental Anos Finais	12
Seção IV: Do Ensino Médio	12
I: Formação Geral	13
I.I Área de Linguagens e suas tecnologias	13
I.II Matemática e suas tecnologias	13
I.III Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	14
I.IV Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	14
II. Itinerários Formativos	14
II.I Itinerário: Núcleo de Estudos em Linguagens e Ciências Humanas	15
II.II Itinerário: Núcleo de Estudos em Ciências da Natureza	15
II.III Ciclo Acadêmico Básico (Comum aos Dois Itinerários)	15
III. Cursos Eletivos	15
Capítulo IV: Da Progressão Parcial	15
Capítulo V: Dos Projetos Especiais	15
Capítulo VI: Do Estágio Profissional	16
Título III – Da Gestão Democrática	18
Capítulo I: Dos Princípios	18
Capítulo II: Das Instituições Escolares	19
Capítulo III: Dos Colegiados	19
Seção I: Do Conselho de Escola	19
Seção II: Do Conselho de Classe	20
Seção III: Do Apoio ao Aluno	21
Capítulo IV: Das Normas de Gestão e Convivência	22
Seção I: Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários	22
Seção II: Dos Direitos e Deveres dos Alunos	26
Seção III: Do Programa de Combate ao Bullying	31
Capítulo V: Do Plano de Curso da Escola	33
Capítulo VI: Do Plano Escolar	34
Título IV – Do Processo de Avaliação	34
Capítulo I: Dos Princípios	35



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo II: Da Avaliação Institucional	35
Capítulo III: Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem	36
Título V - Da Organização Técnico - Administrativa	38
Capítulo I: Da Caracterização	38
Capítulo II: Da Sociedade Empresarial	38
Capítulo III: Do Núcleo Pedagógico	38
Seção I: Da Direção da Escola	39
Seção II: Do Núcleo de Direção	40
Seção III: Da Coordenação Técnica Pedagógica	41
Seção IV: Da Secretaria Escolar	42
Capítulo IV: Do Núcleo Administrativo	44
Seção I: Do Departamento Administrativo	44
Seção II: Do Departamento Comercial	45
Seção III: Da Manutenção Predial	46
Seção IV: Da Limpeza Predial	46
Seção V: Do Núcleo Operacional	47
Seção IV: Do Departamento de Processamento de Dados	47
Capítulo V: Do Núcleo Financeiro:	48
Seção I: Da Contabilidade	48
Seção II: Do Departamento Financeiro	48
Capítulo VI: Do Corpo Docente	49
Capítulo VII: Do Corpo Discente	50
Título VI: Da Organização da Vida Escolar	51
Capítulo I: Da Caracterização	51
Capítulo II: Das Formas de Ingresso, Classificação e Reclassificação	51
Capítulo III: Da Frequência e da Compensação de Ausências	53
Capítulo IV: Da Promoção e da Recuperação	53
Capítulo V: Da Expedição de Documentos da Vida Escolar	54
Título VII: Das Disposições Gerais	54
Título VIII – Das Disposições Transitórias	55



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DA IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 1º - A empresa, **DUTRA EDUCACIONAL LTDA - ME**, situada a **Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506 – Nova Artur – Artur Nogueira/SP – CEP 13.162-062**, inscrita no CNPJ nº **07.013.714/0001-83**, Inscrição Estadual isenta, denominada de **COLÉGIO DUTRA** e nome fantasia **COLÉGIO ANGLO ARTUR NOGUEIRA**, jurisdicionada à Diretoria Regional de Ensino - Região de Limeira, com base na legislação vigente, reger-se-á por este regimento que define a estrutura didática, pedagógica, administrativa e disciplinar da Unidade Escolar.

§ 1º – O **DUTRA EDUCACIONAL**, ministra cursos de nível infantil (manhã e tarde), fundamental 1º ao 5º ano (manhã e tarde) e 6º ao 9º ano (manhã e tarde) e médio (manhã e tarde).

§ 2º – Ao **DUTRA EDUCACIONAL**, representado por seus sócios Valdir Brógio Dutra e Vivian Portossi Barbosa Dutra, compete à administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento.

§ 3º – O **DUTRA EDUCACIONAL**, representado por seus sócios, professores e funcionários, respeita toda forma de expressão de pensamento e religião, porém, tem como filosofia o ensino cristão, não denominacional, baseados na Bíblia Sagrada, podendo realizar eventos, palestras, reuniões voltadas para estudo e aplicação dos preceitos cristãos sem que haja obrigatoriedade na grade curricular.

§ 4º – O regimento desta unidade escolar será submetido à apreciação do conselho de escola e aprovação da Diretoria Regional de Ensino.

CAPÍTULO II – DOS FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 2º - O **DUTRA EDUCACIONAL** tem como meta a formação do indivíduo desde a infância até a qualificação profissional, dispõe de educação infantil, ensino fundamental e médio, e para tanto estabelece os seguintes propósitos:

EDUCAÇÃO INFANTIL:

I. Buscar a interação da criança desde sua tenra idade para a obtenção do desenvolvimento psicomotor, intelectual e social, preparando-a para a vida escolar ulterior;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

ENSINO FUNDAMENTAL:

- II. O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- III. A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- IV. O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- V. O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

ENSINO MÉDIO:

- VI. A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- VII. A preparação básica para o trabalho, empreendedorismo e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- VIII. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IX. A compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

- X. Desenvolvimento global das potencialidades dos alunos;
- XI. Incentivo a autonomia, cooperação, espírito crítico e criativo da pessoa com necessidades educacionais especiais;
- XII. Frequência à escola em todo o fluxo de escolarização, respeitando o ritmo do próprio aluno;
- XIII. A formação de profissionais, através de metodologias que possibilitem ao educando não só adquirir conhecimentos e conceitos específicos, mas também uma formação global;
- XIV. Atendimento educacional adequado às necessidades especiais do aluno, no que se referem a currículos adaptados, métodos, técnicas e materiais de ensino diferenciado, ambiente emocional e social da escola favorável à integração social do aluno;
- XV. Avaliação permanente com ênfase no aspecto pedagógico considerando o educando em seu contexto biopsicossocial à identificação de suas possibilidades de desenvolvimento;
- XVI. Envolvimento familiar e da comunidade no processo de desenvolvimento global do educando.

CAPÍTULO III – OBJETIVOS GERAIS EM RELAÇÃO AO ALUNO

- XVII. Respeitar o aluno, dando-lhe oportunidade de acesso e permanência na escola;
- XVIII. Dar liberdade de aprender, de ensinar, de pesquisar, de divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XIX. Aceitar o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- XX. Respeitar a liberdade e ter apreço à tolerância;
- XXI. Manter, na unidade escolar, a gestão democrática nos termos da lei;
- XXII. Garantir padrão de qualidade de ensino;
- XXIII. Valorizar experiências extraescolares;
- XXIV. Vincular a educação escolar ao trabalho e às práticas sociais.

Artigo 3º – A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Artigo 4º – Os objetivos do ensino convergem para os fins mais amplos da educação nacional, expressos na Lei n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Artigo 5º – O DUTRA EDUCACIONAL prestará serviços educacionais com base em princípios da Constituição Federal e Estadual:

- I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
- II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V. Valorização do profissional da educação escolar;
- VI. Garantia de padrão de qualidade;
- VII. Valorização da experiência extraescolar;
- VIII. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º – O DUTRA EDUCACIONAL está organizado para atender às necessidades sócio educacionais e de aprendizagem dos alunos em prédio com salas equipadas e adequadas aos diferentes níveis de ensino e cursos ministrados.

Parágrafo único– O DUTRA EDUCACIONAL funciona em dois turnos diurnos.

Artigo 7º – O DUTRA EDUCACIONAL está organizado para oferecer, em cada curso, cumprimento total da carga horária e disciplinar, que são agrupadas em faixas com durações variáveis.

§ 1º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que são desenvolvidas atividades regulares de aula, contando com a presença dos professores e a frequência controlada dos alunos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º – Para cumprimento da carga horária prevista para cada curso, o tempo de intervalo entre as aulas, que compreende o “recreio”, é considerado como atividade escolar e computado na carga horária diária de cada disciplina.

§ 3º – Utiliza dos princípios de flexibilidade e contextualização em cada módulo dos cursos garantindo a identidade dos perfis profissionais de conclusão de curso, bem como respeita a carga horária prevista para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 8º – A organização e desenvolvimento do ensino compreendem um conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na proposta da Unidade Escolar, abrangendo:

- I. Níveis, cursos e modalidades de ensino;
- II. Currículos;
- III. Cursos e projetos especiais.
- IV. Progressão continuada;
- V. Progressão parcial;
- VI. Retenção parcial.

CAPÍTULO II - DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES

Artigo 9º - O Colégio, para a consecução dos seus objetivos educacionais, mantém os cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio sendo nos seguintes horários:

*Educação Infantil das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min;

*Ensino Fundamental (1º ao 5º anos) das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min;

*Ensino Fundamental (6º ao 9ºanos) 07h00min às 12h20min e das 12h40min às 18h00min;;

- 6º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;

- 7º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;

- 8º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais;

- 9º ano: 05 dias de 06 aulas de 50 minutos cada - 30 aulas semanais.

*Ensino Médio das 07h00min às 12h20min e das 13h30min às 16h20min.

- 1ª Série: 01 dia de 08 aulas e 04 dias de 07 aulas de 50 minutos cada - 35 aulas semanais;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- 2ª Série: 01 dia de 08 aulas e 04 dias de 07 aulas de 50 minutos cada - 36 aulas semanais;

- 3ª Série: 01 dia de 08 aulas e 04 dias de 07 aulas de 50 minutos cada - 36 aulas semanais.

Artigo 10º - O Colégio oferecerá o período integral para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental I até o 5º Ano – turno das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

Artigo 11º - Mediante aprovação prévia dos órgãos próprios do Sistema Estadual de Ensino, o Colégio poderá oferecer outros cursos para atendimento aos interesses da comunidade e na forma de legislação em vigor.

Artigo 12º - O Colégio ministrará seus cursos nos períodos matutino, vespertino e integral.

Artigo 13º - O Colégio administrará relações de entrosagem e intercomplementaridade com outros estabelecimentos de ensino ou instituições sociais, a fim de aproveitar as capacidades ociosas e suprir eventuais deficiências.

Artigo 14º – O **DUTRA EDUCACIONAL** adota para todos os cursos o sistema modular, com cumprimento total da carga horária de cada um, seguindo as normas específicas e legislação vigente.

Artigo 15º – A instalação de novos cursos está sujeito a competente autorização da Diretoria Regional de Ensino – Região de Limeira à qual o **DUTRA EDUCACIONAL** está jurisdicionado.

• HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO

O Colégio funciona semanalmente das 06h30min às 18h30min.

Das 12h00min às 13h00min a secretaria/financeiro fecha para almoço.

CAPÍTULO III - DOS CURRÍCULOS

Artigo 16º– O currículo dos cursos dos diferentes níveis e modalidades de ensino tem uma base nacional comum e uma parte diversificada, observada a legislação específica.

Parágrafo Único – As matrizes curriculares especificando cada componente do currículo, sua distribuição, carga horária e duração, bem como toda situação metodológica integra o Plano de Curso de cada um.

§ 1º- A escola poderá organizar classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º - A escola deve estabelecer projeto especial para atender alunos cujas condições especiais de saúde comprometam o cumprimento das obrigações escolares, utilizando-se de procedimentos pedagógicos, tais como: compensação de ausência, trabalhos de pesquisa, avaliações especiais (escritas ou orais), procedimentos estes compatíveis com a condição e a disponibilidade de tempo desses estudantes.

§ 3º - No caso dos alunos da educação especial, deverá ser observada a legislação específica.

Seção I Da Educação Infantil

Na Educação Infantil, a criança é recebida de maneira acolhedora, com cuidados que permitem a construção de vínculos de confiança, afeto e segurança. O ato de aprender dá-se na brincadeira, no convívio com o outro, no relacionamento com a natureza, nas rodas de conversa, nos momentos de leitura e faz-de-conta e nas múltiplas atividades artísticas. O espaço físico da escola, materiais, brinquedos, mobiliário e todos os demais recursos são utilizados como instrumentos ativos do processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo e psicológico das crianças.

Embora as crianças desenvolvam suas capacidades de maneira heterogênea, a educação tem por função criar condições para o desenvolvimento integral de todas as crianças, considerando, também, as possibilidades de aprendizagem que apresentam nas diferentes faixas etárias através de uma atuação que propicia o desenvolvimento de capacidades envolvendo aquelas de ordem física, afetiva, cognitiva, ética, estética, de relação interpessoal e inserção social.

Seção II Do Ensino Fundamental Anos Iniciais

No Ensino Fundamental se constituem e consolidam-se a escrita, a leitura e o cálculo, aprendizagens fundamentais para o desenvolvimento da expressão e do raciocínio lógico. É espaço de educação formativa e informativa. Tempo em que os conceitos são sistematizados e avaliados para a constituição de valores individuais e coletivos. As relações passam a fazer parte da prática acadêmica. Conceitos de ética, cidadania e responsabilidade pessoal e socioambiental estão presentes no dia-a-dia, visando a uma educação ampla e renovada. A articulação entre conceitos, procedimentos e atitudes forma o alicerce sobre o qual se constrói o currículo do Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental deve estar comprometido com a democracia e a cidadania.

PCNs orientam a escola quanto aos princípios gerais que visam à consecução das seguintes metas:

- respeito aos direitos humanos e exclusão de qualquer tipo de discriminação, nas relações interpessoais, públicas e privadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- igualdade de direitos, de forma a garantir a equidade em todos os níveis;
- participação como elemento fundamental à democracia;
- corresponsabilidade pela vida social como compromisso individual e coletivo.

Seção III
Do Ensino Fundamental Anos Finais

No Ensino Fundamental se constituem e consolidam-se a escrita, a leitura e o cálculo, aprendizagens fundamentais para o desenvolvimento da expressão e do raciocínio lógico. É espaço de educação formativa e informativa. Tempo em que os conceitos são sistematizados e avaliados para a constituição de valores individuais e coletivos. As relações passam a fazer parte da prática acadêmica. Conceitos de ética, cidadania e responsabilidade pessoal e socioambiental estão presentes no dia-a-dia, visando a uma educação ampla e renovada. A articulação entre conceitos, procedimentos e atitudes forma o alicerce sobre o qual se constrói o currículo do Ensino Fundamental.

As atividades pedagógicas do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, tem como base a concepção humanista.

Os objetivos propostos pelos parâmetros curriculares para o Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano são instigantes, por desafiar educadores e estudantes a uma relação de corresponsabilidade para obter na escola, o prazer de aprender e o sentido do saber.

Este segmento do curso Fundamental considera este compromisso e desafio como condição necessária para atingir os objetivos descritos na sequência, junto aos estudantes: utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimento; questionar a realidade, formulando e resolvendo problemas com criatividade, usando a intuição e análise crítica; compreender a cidadania como participação social e política adotando no dia a dia, atitudes de solidariedade, cooperação, posicionar-se de forma responsável e construtiva utilizando o diálogo como forma de mediar conflito; perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente contribuindo ativamente para a melhoria do meio em que vive.

Seção IV
Do Ensino Médio

O Ensino Médio tem como objetivo propiciar ao aluno o contato mais amplo possível com todas as áreas do conhecimento e, assim, formar o cidadão responsável e capaz de solucionar problemas utilizando as ferramentas adquiridas com a aprendizagem na escola. Nesta fase, o objetivo primordial do Colégio Anglo é oferecer excelência acadêmica nas diferentes disciplinas, promover a discussão dos temas atuais e garantir que o aluno seja capaz de fazer uma escolha profissional consciente e tenha êxito no processo de seleção para a faculdade.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

NOVO ENSINO MÉDIO:

- Educação mais conectada com o mundo atual.
- Conteúdos essenciais para o trabalho e a vida em sociedade.
- Abordagens interdisciplinares.
- Currículos flexíveis.
- Ampliação da oferta da educação em tempo integral.
- Incentivo ao protagonismo juvenil.
- Desenvolvimento do projeto de vida dos estudantes.

I. FORMAÇÃO GERAL

O currículo passa a ser dividido em dois: a Formação Geral Básica, que atende todos os pressupostos da BNCC, com carga horária mínima de 2.400 horas e os Itinerários Formativos, parte diversificada e flexível, com carga mínima de 600 horas, que vinculam as competências das áreas do conhecimento (BNCC) a eixos estruturantes: Investigação Científica, Processos Criativos, Empreendedorismo e Mediação e Intervenção Sociocultural.

I.I ÁREA DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS:

Produção de texto, análise linguística, literatura, arte, língua inglesa e educação física.

Para o Ensino Médio, espera-se que a área de Linguagens e suas Tecnologias ampliem as práticas de diferentes linguagens, levando os alunos a reconhecer seus diversos usos e analisar de forma crítica as relações de poder que se instauram nos discursos; além de possibilitar sua participação e apreciação de diversas manifestações culturais e desenvolver o uso consciente de diversas mídias e tecnologias.

I.II MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:

Matemática A, Matemática B.

O ensino da Matemática no Ensino Médio tem por objetivos consolidar e aprofundar os objetos de aprendizagem estudados no Ensino Fundamental de forma que esse componente curricular possibilite que o aluno se torne um cidadão reflexivo, crítico e atuante no meio em que vive. Assim, o ensino da Matemática na Educação Básica pretende, além do exposto, fazer com que os alunos desenvolvam caminhos que lhes possibilitem:

Entender e solucionar problemas do cotidiano e de outras atividades científicas;

Construir mecanismos que facilitem o reconhecimento de padrões algébricos, numéricos ou geométricos;

Estimar e avaliar a coerência de resultados;

Relacionar a disciplina com outras áreas do conhecimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Aproximar-se dos avanços da era digital;
Avaliar propostas de intervenção na realidade.

I.III ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS:

História, Geografia, Filosofia e Sociologia.

Desenvolve nos alunos a capacidade de ler o mundo de forma crítica e contextualizada, dando a base teórica e as condições para que elaborem e apliquem interpretações sobre as relações, os processos e as múltiplas dimensões da existência humana. Para que haja o trabalho com todas as habilidades previstas na BNCC, as disciplinas extrapolam as limitações de seu componente curricular e articulam abordagens e conceitos filosóficos e sociológicos.

I.IV ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS:

Física, química, biologia.

No Ensino Médio, a área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, por meio da articulação entre os componentes curriculares de Física, Química e Biologia, amplia, sistematizam e contextualizam os conhecimentos, as práticas e as linguagens específicas da área. Nesse sentido, ao longo do material, propõe-se um trabalho investigativo para que os processos e procedimentos científicos e tecnológicos sejam compreendidos e aplicados pelos estudantes. Assim, busca-se fornecer todo o substrato teórico necessário para que eles consigam analisar, investigar e discutir questões contemporâneas à luz do pensamento científico e aplicar o aprendizado na resolução de problemas individuais, sociais e coletivos de maneira autônoma e consciente.

II. ITINERÁRIOS FORMATIVOS

Um dos princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN) na etapa do Ensino Médio é o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Em consonância com esse princípio, o material foi estruturado, para as duas primeiras séries do Ensino Médio, dois Itinerários Formativos, dando aos estudantes a possibilidade de escolha para se aprofundar na área de maior afinidade, desenvolvendo o protagonismo dos alunos e o acolhimento das juventudes.

Para esses Itinerários Formativos, elaborou-se um currículo multisseriado, permitindo que alunos de diferentes faixas etárias entrem em contato, trocando experiências e conhecimentos. O material didático de cada Itinerário é composto por trilhas de aprofundamento. Cada trilha de aprofundamento é, por sua vez, composta por quatro cursos eletivos semestrais. São eles:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

II. I ITINERÁRIO: NÚCLEO DE ESTUDOS EM LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS - As trilhas que o compõem são: Oficina de Literatura, Criação e estudos de Artes, Núcleo de análises historiográficas e Observatório geográfico. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

II. II ITINERÁRIO: NÚCLEO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS DA NATUREZA - As trilhas que o compõem são: Observatório de fenômenos biológicos, Análise e investigações químicas, Oficina de Física investigativa. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

II. III CICLO ACADÊMICO BÁSICO (COMUM AOS DOIS ITINERÁRIOS) - As trilhas que o compõem são: Prática de argumentação e Núcleo de Investigação Matemática. Cada uma dessas trilhas tem duração de dois anos, com quatro cursos semestrais.

III. CURSOS ELETIVOS

Os cursos foram estruturados de modo a possibilitar o trabalho multiseriado, ou seja, as composições dos cursos não seguem pré-requisitos de um ano para outro. Nesse sentido, eles podem ser ministrados juntando alunos da 1ª e da 2ª série. Os cursos são: Educação Financeira, Empreendedorismo e Projeto de Vida, Projeto de Esporte.

O aluno tem possibilidade de escolher dois cursos, além do Projeto de Vida, Projeto de esporte e Debates Contemporâneos serão oferecidos para todos os alunos da 1ª e da 2ª série.

É direito do aluno escolher o nome social pelo qual deverá ser tratado, e que será incluído nos documentos discentes, ao lado do nome civil, nos termos e condições previstos na Resolução SE, de 18-8-2014.

CAPÍTULO IV - DA PROGRESSÃO PARCIAL

Artigo 17º – Esta unidade escolar adota o regime de progressão parcial de estudos para alunos do ensino médio regular, que, após estudos de reforço e recuperação, não apresentam rendimento escolar satisfatório.

§ 1º - O aluno, com rendimento insatisfatório em até 3 (três) componentes curriculares, será classificado na série subsequente, devendo cursar, concomitantemente ou não, estes componentes curriculares;

§ 2º - O aluno, com rendimento insatisfatório em mais de 3 (três) componentes curriculares, será classificado na mesma série, sendo considerado parcialmente retido e ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.



CAPÍTULO V - DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 18º – Esta escola poderá desenvolver projetos especiais abrangendo:

- I - atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II - organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios;
- III - grupos de estudo e pesquisa;
- IV- cultura e lazer;
- V - outros de interesse da comunidade.

Parágrafo único - Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, são planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados nos termos das normas vigentes.

CAPÍTULO VI - DO ESTÁGIO PROFISSIONAL

Artigo 19º- Os alunos do Ensino Médio podem participar de programas de estágio como um ato educativo que visa à preparação para o mundo produtivo e sua adaptação às novas formas de organização do trabalho.

Artigo 20º - O estágio curricular do Ensino Médio caracteriza-se como uma oportunidade de complementação curricular aberta ao aluno, em caráter optativo, que tem como objetivos:

- I - assegurar ao aluno a vivência no mundo empresarial de experiências profissionais por meio da realização de atividades de aprendizagem social, profissional e ou cultural imprescindíveis a uma vida cidadã;
- II - valorizar a experiência profissional e o estudo não formal;
- III - refletir sobre a realidade vivenciada no mercado de trabalho;
- IV - desenvolver valores, postura ética e responsável e aptidões para uma vida produtiva.

Artigo 21º - Está apto à realização do estágio o aluno frequente e matriculado no Ensino Médio e que contar, no mínimo, com 16 (dezesseis) anos completos, na data de início do estágio.

Artigo 22º - Independentemente da natureza do estágio, a carga horária das atividades a serem realizadas, não pode exceder a 06 (seis) diárias e 30 (trinta) semanais.

Parágrafo único. - A carga horária da jornada de atividades que compõem o estágio é acrescida à carga horária mínima prevista para o Ensino Médio, devendo constar do histórico de conclusão do curso.

Artigo 23º - Para a realização de estágio profissional, a escola deve:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- I - celebrar Termo de Compromisso a ser firmado entre o aluno ou seus responsáveis, quando for o caso, e a parte concedente de estágio, sendo a unidade escolar a parte interveniente;
- II - exigir, semestralmente, do educando a apresentação de relatório das atividades de estágio realizadas;
- III - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, denunciando os casos de descumprimento das normas;
- IV - comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização das avaliações escolares.

Parágrafo único. A organização, acompanhamento e avaliação do estágio ficam sob a responsabilidade do professor coordenador do ensino médio, e na ausência deste, sob a responsabilidade do vice-diretor ou do diretor de escola.

Artigo 24º - A escola pode recorrer aos serviços auxiliares de agentes de integração, públicos ou privados, mediante condições formalmente acordadas, cuidando que, para obtenção do estágio, não seja cobrada do aluno taxa adicional ou outro tipo de pagamento.

Parágrafo único - Os agentes de intermediação de estágio devem, entre outros:

- 1 - identificar e apresentar à escola oportunidades de estágio em empresas e organizações públicas ou privadas;
- 2 - facilitar as condições de estágio que constam do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 3 - cadastrar os estudantes por campos específicos de estágio;
- 4 - adotar as providências relativas à execução de bolsa auxílio e ao seguro obrigatório contra acidentes pessoais;
- 5 - o estágio realizado pelo aluno não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

Artigo 25º - Cabe ao professor coordenador do ensino médio:

- I - analisar a natureza das atividades propostas pela instituição concedente, avaliando-as quanto à pertinência, oportunidade e valia das experiências oferecidas pela empresa ou instituição concedente;
- II - acompanhar a situação de frequência escolar dos estagiários, notificando, de imediato, a instituição concedente em caso de irregularidade;
- III - cuidar para que a duração do estágio seja compatível com o horário e a jornada escolar do aluno;
- IV - cuidar para que a duração do estágio, pela mesma empresa concedente, não exceda a 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais;
- V - cuidar que seja assegurado ao estagiário o direito ao período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01(um) ano;
- VI - cuidar que seja assegurado ao estagiário o que determina a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação responsabilidade da parte concedente do estágio.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO III DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Artigo 26º – A gestão democrática tem como finalidade possibilitar ao **DUTRA EDUCACIONAL**, maior grau de autonomia, de forma que o pluralismo de ideias torne o processo pedagógico coerente e assegure a qualidade do ensino ministrado.

Artigo 27º – O processo de construção de uma gestão democrática se faz por meio de ações de todos os envolvidos no processo da administração escolar. Essas ações precisam ser baseadas nos princípios de coerência, equidade, responsabilidade e organização.

Artigo 28º – A gestão democrática do **DUTRA EDUCACIONAL** se faz mediante:

- I. Participação de todos os profissionais da escola na elaboração de sua proposta pedagógica;
- II. Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar: direção, coordenação, docentes, discentes, funcionários nos processos consultivos e decisórios através dos conselhos;
- III. Autonomia financeira, pedagógica e administrativa, respeitando as diretrizes legais;
- IV. Transparência no processo administrativo, financeiro e pedagógico, fazendo uso adequado de todos os recursos da escola;
- V. Valorização da escola, enquanto espaço físico e respeito ao uso do seu nome.
- VI. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- VII. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- VIII. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.

Artigo 29º – A autonomia da Escola, em seus aspectos administrativo/financeiro/pedagógico é assegurada mediante a:

- I. Capacidade coletiva de formular, programar e avaliar sua proposta pedagógica e seu plano de curso;
- II. Constituição e funcionamento das instituições da Escola;
- III. Participação da comunidade escolar através do Conselho de Escola, em todo processo escolar fazendo respeitar e cumprir a legislação vigente;
- IV. Administração transparente dos recursos financeiros, através da mantenedora e contabilidade.
- V. Constituição e funcionamento do conselho de escola, dos conselhos de ano, classe e série, da associação de pais e mestres e do grêmio estudantil;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

VI. Participação da comunidade escolar, através do conselho de escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente.

CAPÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 30º- As instituições escolares têm a função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intra e extraescolar.

Artigo 31º - A escola contará, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

- I. Associação de Pais e Mestres;
- II. Grêmio Estudantil

§ 1º - Cabe à direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para a organização dos alunos no Grêmio Estudantil.

§ 2º - A organização do grêmio e a eleição de seus representantes são feitas no decorrer dos primeiros cinquenta dias letivos.

Artigo 32º – Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas são patrimoniados contabilmente.

Artigo 33º – Outras instituições e associações poderão ser criadas.

CAPÍTULO III - DOS COLEGIADOS

Artigo 34º– O DUTRA EDUCACIONAL, conta com os seguintes órgãos colegiados:

- I. O Conselho de Escola, constituído nos termos regimentais;
- II. O Conselho de Classe, constituído nos termos regimentais;
- III. Do apoio ao aluno.

Seção I Do Conselho de Escola

Artigo 35º – O Conselho de Escola será integrado por:

- I. Docentes;
- II. Especialistas da educação;
- III. Administrativo da Unidade Escolar;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

IV. Pais de alunos;

V. Alunos.

Artigo 36º – O conselho de escola toma suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 37º – O conselho de escola poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 38º – A composição e atribuições do conselho de escola estão definidas em regimento próprio.

Artigo 39º – O Conselho de Escola reúne-se:

- I. Ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre, segundo cronograma da escola;
- II. Extraordinariamente por convocação do Diretor ou por proposta de, no mínimo $\frac{1}{3}$ (um terço) de seus membros.

Artigo 40º – No impedimento do Diretor, presidirá o Conselho de Escola, o substituto legal nomeado.

Artigo 41º – São atribuições do Conselho de Escola:

- I. Criar programas especiais de assistência ao aluno;
- II. Colaborar com a Direção na defesa do bom conceito da Escola;
- III. Deliberar sobre assuntos propostos pela Direção;
- IV. Fazer propostas e sugestões de melhora no âmbito geral da Escola;
- V. Propor medidas de programas especiais visando à integração Escola/Família/Comunidade.

Seção II Do Conselho de Classe

Artigo 42º – O Conselho de Classe, enquanto colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, tem sua organização e funcionamento fixados em regimento.

Artigo 43º – O Conselho de Classe é parte integrante do setor técnico-pedagógico, sendo responsável pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino/aprendizagem, organiza-se para:

- I. Possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, e entre as classes;
- II. Propiciar debates sobre o processo de ensino/aprendizagem e correlação;
- III. Favorecer a sequência dos conteúdos curriculares bem como a interdisciplinaridade;
- IV. Orientar o processo de gestão na Escola.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 44º – O Conselho de Classe tem como atribuições:

- I. Acompanhar o processo de ensino/aprendizagem de forma global, analisando, identificando e indicando cada situação;
- II. Analisar e identificar os problemas educacionais do aluno como um todo e os referentes às diferenças individuais e ambientais de qualquer natureza;
- III. Identificar os alunos de aproveitamento insatisfatório, apontando individualmente o que o aluno não compreende e porque não compreende;
- IV. Elaborar, se necessário, programação especial de atividades de recuperação e de compensação de ausências;
- V. Opinar no caso de recurso interposto pelo aluno para reconsiderar de decisão final;
- VI. Propor ações e medidas que visem a melhoria do processo de ensino/aprendizagem;
- VII. Propor ao corpo docente e discente, atividades que favoreçam o relacionamento interno.

Artigo 45º – O Conselho de Classe é integrado pelo Diretor, Coordenador Pedagógico e todos os professores da mesma classe ou curso, contando com a participação de alunos e pais na forma de seu regimento.

Artigo 46º – O Conselho de Classe deve reunir-se ordinariamente segundo a programação da Escola e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor da Escola.

Seção III **Do Apoio ao Aluno**

Artigo 47º – Como Apoio ao Aluno além da sala de aula, a Escola oferece o espaço físico em horários diferentes aos de aula para orientação pedagógica individual e outros recursos para recuperação e/ou extensão da aprendizagem-plataforma digital.

Parágrafo único – Cabe a Coordenação Pedagógica o planejamento do uso desse espaço, bem como do horário para atendimento individual ao aluno.

Artigo 48º – Salas específicas para cursos são oferecidas como apoio ao aluno na atividade prática e complementar da teoria.

Parágrafo único – A organização e o funcionamento destas salas são de responsabilidade do professor da área curricular e do Coordenador Pedagógico.

Artigo 49º – Cabe ao Diretor e ao Coordenador Pedagógico decidirem sobre a instalação e manutenção de outros ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades realizadas pela Escola.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

CAPÍTULO IV - DAS NORMAS DE GESTÃO E CONVIVÊNCIA

Artigo 50º – As normas de gestão e convivência visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito da Escola e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Artigo 51º – As normas de gestão e convivência elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – alunos, professores e funcionários – contemplam:

- I. Os princípios éticos que regem as relações profissionais e interpessoais;
- II. Os direitos e deveres dos participantes do processo educativo;
- III. As formas de acesso e utilização coletiva dos ambientes escolares;
- IV. A responsabilidade individual e coletiva na manutenção de equipamentos, materiais e salas da escola.

Parágrafo único – A Escola não pode fazer solicitações que impeçam a frequência de alunos às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer natureza.

Artigo 52º – Nos casos graves de descumprimento das normas, será ouvido o Conselho de Escola para apreciação de penalidade ou encaminhamento as autoridades competentes.

Artigo 53º – Nenhuma penalidade pode ser aplicada ao aluno ou funcionário salvaguardados:

- I. O direito amplo e irrestrito de defesa e recurso aos órgãos superiores, quando for o caso;
- II. Assistência dos pais ou responsável, no caso de aluno com idade inferior a 18 anos;
- III. O direito do aluno à continuidade de estudos em outro estabelecimento.

Seção I

Dos Direitos e Deveres da Direção, Coordenação, Corpo Docente e Funcionários.

Artigo 54º – Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à Direção, Coordenação, Docentes e Funcionários:

- I. O direito à realização humana e profissional;
- II. O direito ao respeito e condições dignas de trabalho;
- III. O direito de solicitar e receber informações.

Artigo 55º – É direito dos Funcionários:

- I. Realizar o trabalho utilizando-se do conhecimento adquirido e em caso de dúvidas recorrer ao superior imediato para esclarecê-las;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II. Participar de reuniões e contribuir com opiniões próprias condizentes ao assunto abordado;
- III. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a tarefa que realiza.

Artigo 56º - É direito dos Professores:

- I. Requisitar todo material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola;
- II. Utilizar os livros e material impresso e digital assim como as instalações da escola, necessárias ao exercício de suas funções;
- III. Programar uma aula fora do ambiente físico da sala de aula, desde que comunique antecipadamente à coordenação e/ou Direção da Escola;
- IV. Opinar sobre conteúdo programático, técnicas e métodos de ensino utilizados em aula;
- V. Propor à direção medidas que possam aprimorar os métodos de ensino, de administração e de disciplina;
- VI. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de educar;
- VII. Concorrer à eleição para representante nas comissões ou bancas, desde que habilitado;
- VIII. Ter asseguradas condições de segurança de trabalho na Unidade Escolar;
- IX. Ser ouvido em suas reclamações e pedidos.

Artigo 57º - É direito da Coordenação:

- I. Ter total acesso ao plano de curso que coordena;
- II. Poder opinar sobre melhorias pedagógicas no curso que coordena;
- III. Ter autonomia para junto da direção poder contribuir com a contratação e demissão de professores;
- IV. Reunir-se com os professores para orientações pedagógicas antes de iniciar as aulas e/ou nos momentos que houver necessidade;
- V. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de coordenar.

Artigo 58º - É direito da Direção:

- I. Ter total acesso ao regimento escolar, plano escolar e planos de curso da unidade escolar;
- II. Ter liberdade de falar com o representante da mantenedora sobre assuntos relevantes da unidade escolar;
- III. Executar ações penais junto aos alunos, coordenadores, professores e funcionários, aplicando penalidades cabíveis às situações ocorridas de acordo com sua função, observando o não rigor da ação;
- IV. Exigir tratamento respeitoso, condigno e compatível com a sua tarefa de dirigir a Escola.

Artigo 59º - A Direção, Coordenação e Funcionários, além do que está previsto na legislação, tem o dever de:

- I. Assumir integralmente a responsabilidade e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II. Cumprir horário de trabalho, reuniões e período de permanência na Escola;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- III. Manter espírito de equipe e colaboração com todos os colegas de trabalho;
- IV. Participar de programas extracurriculares, visando o aperfeiçoamento profissional;
- V. Colaborar com a orientação educacional nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
- VI. Tratar com urbanidade e civilidade os alunos, pais e demais pessoas da Escola.

Artigo 60º - Os Docentes, além do que está previsto na legislação, tem o dever de:

- I. Comparecer pontualmente à escola e ministrar as aulas dentro dos horários preestabelecidos, bem como comparecer às reuniões e solenidades programadas pela Escola;
- II. Ministrar aulas e trabalhos de acordo com preceitos e técnicas didáticos pedagógicos recomendados, manter atualizado os conhecimentos relativos à sua especialidade e atender aos planos de atualização profissional, determinados pela Escola;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Manter em dia os registros do Diário de Classe e observar os prazos fixados pela Escola para encaminhamento à secretaria dos resultados de avaliação e frequência;
- V. Seguir o Planejamento de Ensino da disciplina pela qual é responsável, tanto no que se refere ao alcance dos objetivos, dos conteúdos e dos prazos de desenvolvimento das unidades que o compõe, quanto à preparação conveniente das suas aulas;
- VI. Estabelecer com os alunos, colegas e funcionários, um clima favorável à ação educativa e harmônica com as diretrizes gerais fixada pela Escola;
- VII. Atender as orientações do responsável pela Coordenação Pedagógica nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros interesses do ensino, bem como participar da elaboração do Planejamento de Ensino do componente curricular que leciona;
- VIII. Comunicar ao superior imediato as irregularidades que ocorram na Escola, quando delas tiver conhecimento;
- IX. Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
- X. Participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para as quais for designado;
- XI. Participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe/Módulo dos cursos que ministra aulas;
- XII. Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- XIII. Zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;
- XIV. Pautar-se em valores morais e éticos para relacionar-se com os alunos, tendo como missão, a transmissão desses valores.
- XV. Manter o sigilo, confidencialidade e resguardar os direitos dos alunos referentes suas informações pessoais, resultados acadêmicos e demais situações que são de competência do colégio, na forma da legislação vigente.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

XVI. Permitir o uso de sua imagem e voz nas publicações e publicidades do colégio, desde que não seja individualizada e permitir sem quaisquer ônus a gravação de sua imagem e voz pelas câmeras de monitoramento interno.

Artigo 61º - É vedado aos funcionários:

- I. Divulgar impressos e formulários próprios da unidade escolar;
- II. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- III. Descumprir os preceitos exigidos para a manutenção da ordem, da dignidade e da disciplina da Escola;
- IV. Descumprir o horário de trabalho fixado pelo Diretor da Escola e de acordo com a necessidade do ensino, atendida as peculiaridades da Escola.

Artigo 62º – É vedado ao Professor:

- I. Entrar com atraso em aula ou dela sair antes do término;
- II. Dispensar os alunos antes do término da aula, sem justa causa ou acordo prévio, bem como suspender a aula por vontade própria;
- III. Aplicar penalidades não estabelecidas aos alunos, salvo advertências ou repreensões verbais;
- IV. Explanar o conteúdo programático de sua disciplina em sala de aula, não atendendo às dúvidas dos alunos;
- V. Ferir a susceptibilidade dos alunos no que diz respeito às suas convicções religiosas e políticas, sua nacionalidade e cor, à sua capacidade intelectual e à sua condição social;
- VI. Fazer proselitismo político-partidário ou religioso sob protesto de liberdade de cátedra, bem como pregar doutrinas contrárias à proposta pedagógica e aos interesses da Escola, insuflando os alunos a terem atitudes ou comportamentos atentatórios à moral e à disciplina;
- VII. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- VIII. Fumar, usar substâncias tóxicas e/ou alucinógenas, bebidas alcoólicas na classe, na Escola ou na presença de alunos;
- IX. Ocupar-se, durante a aula, de assuntos estranhos ao processo ensino-aprendizagem;
- X. Dar aulas particulares remuneradas aos alunos sob sua regência;
- XI. Utilizar equipamentos, materiais e dependências da unidade para uso particular;
- XII. Retirar equipamentos e materiais da unidade sem autorização da Direção;
- XIII. Usar aparelhos elétricos e eletrônicos de comunicação durante a aula.

Artigo 63º - É vedado ao Coordenador:

- I. Entrar atrasado para cumprir sua carga horária semanal de trabalho ou não cumpri-la;
- II. Aplicar penalidades não estabelecidas aos alunos e professores;
- III. Fazer proselitismo político-partidário ou religioso sob protesto de liberdade de cátedra, bem como pregar doutrinas contrárias à proposta pedagógica e aos interesses da Escola;
- IV. Falar em nome da Escola, em qualquer oportunidade, sem que seja autorizado;
- V. Decidir sozinho, assuntos relacionados ao curso sem participar à direção escolar;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

VI. Fumar, usar substâncias tóxicas e/ou alucinógenas, bebidas alcoólicas na escola ou na presença de alunos e professores.

Artigo 64º – A Direção deve evitar aplicação de penalidades aos professores e funcionários sem recorrer ao diálogo e consenso entre as partes na resolução dos problemas que surgirem no desenvolvimento do trabalho escolar.

Parágrafo único – Na impossibilidade de conciliação de interesses, a Direção e a Mantenedora podem valer-se de penalidades e medidas que lhes são facultativas pela legislação trabalhista vigente.

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Alunos

Artigo 65º – Os pais ou responsáveis pelos alunos menores de 21 anos como participantes do processo educativo do filho têm direito à informação sobre sua vida escolar, bem como o direito de apresentar sugestões ou pedir esclarecimentos.

Artigo 66º – Os alunos, além do previsto na legislação vigente, têm direito a:

- I. Usufruir da prestação de serviços pedagógicos, através de aulas e atividades proporcionadas pelo corpo docente e/ou administrativo da Escola;
- II. Utilizar das instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isto reservado;
- III. Participar das atividades extracurriculares, programas culturais, de esporte, lazer e palestras fora do horário das aulas, de acordo com a programação estabelecida pela Direção e Coordenação Pedagógica;
- IV. Participar das atividades dos órgãos representativos dos alunos, desde que autorizados pela legislação vigente e pela Direção;
- V. Apresentar sugestões à Direção da Escola;
- VI. Ser respeitado a sua pessoa por parte de toda comunidade escolar;
- VII. Ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparação nem preferências;
- VIII. Representar, em termos, e por escrito, contra atos, atitudes, omissões ou deficiências de professores, coordenação, Direção e funcionários da Escola;
- IX. Convivência sadia com seus colegas de classe e/ou Escola;
- X. Receber seus trabalhos, tarefas e provas devidamente corrigidas e avaliadas;
- XI. Participar do processo de recuperação paralela ou intensiva sempre que se fizer necessário;
- XII. Recorrer individualmente ou por intermédio de seus pais ou responsáveis à Direção ou órgão superior, sempre que se julgar lesado em seus direitos;
- XIII. Ter acesso à informação sobre notas e frequências durante o período do curso;
- XIV. Requerer trancamento de matrícula ou transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável, quando menor;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XV. Recorrer à Coordenação ou Direção da Escola, para resolver as eventuais dificuldades que encontrar na solução de problemas relativos à sua vida escolar e cumprimento dos deveres.
- XVI. Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- XVII. Ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de retenção escolar;
- XVIII. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas, bem como sua imagem registrada e armazenada pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;
- XIX. Organizar, promover e participar do grêmio estudantil;
- XX. Participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;
- XXI. Afixar avisos no mural e promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática;
- XXII. Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar;
- XXIII. Ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:
- a) Ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
 - b) Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
 - c) Estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou por seus responsáveis legais em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola.
- XXIV. É direito do aluno escolher o nome social pelo qual deverá ser tratado, e que será incluído nos documentos discentes, ao lado do nome civil, nos termos e condições previstos na Resolução SE, de 18-8-2014.

Artigo 67º – O aluno, além do previsto na legislação vigente, tem o dever de:

- I. Zelar pelo bom nome da Escola, procurando honrá-la com sua conduta irrepreensível e com o cumprimento dos deveres escolares;
- II. Comparecer pontualmente as aulas, provas e demais atividades;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- III. Manter-se atento às aulas e incumbir-se das tarefas que lhes forem atribuídas pelos professores;
- IV. Respeitar as normas disciplinares da Escola, dentro e fora dela;
- V. Justificar suas ausências na forma determinada por este regimento;
- VI. Acatar a autoridade do Diretor, Professores, e dos Funcionários da Escola e tratá-los com urbanidade e respeito, bem como tratar com civilidade seus colegas;
- VII. Abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
- VIII. Apresentar-se uniformizados durante as aulas na Unidade Escolar, ou então, com vestimenta adequada de acordo com as normas da Escola.
- IX. Apresentar-se com asseio e uniformizados, nos períodos de estágio, segundo regulamento da Escola;
- X. Portar o material exigido;
- XI. Colaborar na conservação das instalações da Escola, bem como do material e equipamento de uso coletivo;
- XII. Uso de probidade na execução de provas, trabalhos individuais e em grupos e demais atividades discentes;
- XIII. Indenizar prejuízos, quando produzir danos materiais à Escola e objetos de propriedade de colegas, funcionários e professores;
- XIV. Ter adequado comportamento social, onde quer que se encontre, concorrendo sempre para com a elevação do conceito da Escola;
- XV. Cumprir com todos os deveres e obrigações constados no termo de compromisso do Estágio Supervisionado, quando o caso;
- XVI. Efetuar, com pontualidade e assiduidade o cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a Escola;
- XVII. Ter uma postura participativa, avaliar o processo de aprendizagem e os professores envolvidos nesse processo, visando a melhoria contínua dos cursos.
- XVIII. Frequentar a escola, regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- XIX. Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- XX. Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- XXI. Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- XXII. Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- XXIII. Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- XXIV. Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

XXV. Permitir o uso de imagem e voz para fins de monitoramento de segurança nas dependências da escola.

XXVI. Permitir a guarda, utilização e compartilhamento das informações acadêmicas entre professores, funcionários, direção e os diversos órgãos fiscalizadores legais.

Artigo 68º – É vedado ao aluno:

- I. Entrar em classe ou dela sair sem a permissão do professor, da Escola ou da autoridade competente;
- II. Ocupar-se, durante a aula de qualquer atividade alheia a ela;
- III. Trazer à Escola material estranho às aulas;
- IV. Promover venda de alimentos e bebidas de qualquer natureza na Unidade Escolar;
- V. Promover ou participar de movimentos anarquistas ou de desprestígios à Escola, professores, funcionários ou colaboradores;
- VI. Fomentar ou participar de faltas coletivas ou manifestações de agravo ao corpo técnico pedagógico, administrativo, docente ou discente;
- VII. Divulgar por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Escola e seus componentes sem autorização prévia;
- VIII. Apresentar-se sob o efeito de bebida alcoólica, substâncias tóxicas e/ou alucinógenas ou fumar dentro da sala de aula ou das dependências da Escola;
- IX. Trazer armas, objetos perigosos e brinquedos com duplo sentido para a Escola;
- X. Fumar no recinto da Escola, nos termos da legislação vigente;
- XI. Promover sem a autorização da Direção, sorteios, coletas ou subscrições usando, para tais fins, o nome da Escola;
- XII. Distribuir no recinto da Escola quaisquer boletins ou impressos sem autorização da Direção;
- XIII. Comemorar aniversários ou festas nas dependências da Escola sem prévia autorização da coordenação/direção;
- XIV. Praticar quaisquer atos de violência física, moral ou psicológica contra outra pessoa;
- XV. Fazer barulho excessivo nos corredores das salas de aula e demais dependências da Escola, atrapalhando o bom andamento das aulas.
- XVI. Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- XVII. Utilizar sem a devida autorização, equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- XVIII. Utilizar em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- XIX. Violar as políticas adotadas pelo Regimento Escolar no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XX. Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- XXI. Incurrir nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
- a) Comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de avaliações a serem realizadas ou suas respostas corretas;
 - b) Substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de avaliações;
 - c) Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar avaliações escolares;
 - d) Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento.
- XXII. Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XXIII. Intimidar ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- XXIV. Ativar injustificadamente alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XXV. Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XXVI. Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XXVII. Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XXVIII. Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXIX. Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XXX. Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XXXI. Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização, ou sob ameaça;
- XXXII. Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- XXXIII. Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira;
- XXXIV. Usar celular, smartphone ou similares em locais proibidos da escola.

Artigo 69º – O aluno pela inobservância dos deveres e proibições fixados neste Regimento Escolar estará sujeito as seguintes penalidades, conforme decisão do Conselho de Escola:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência com representação escrita;
- III. Suspensão de até três dias letivos;
- IV. Transferência compulsória.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- § 1º – As medidas previstas nos itens I e II são aplicadas pelo professor ou diretor;
- § 2º – A medida prevista no item III é aplicada pelo diretor e deixa o aluno ausente da sala de aula e toda e qualquer atividade educacional no período de sua suspensão será realizada pelo mesmo em outro ambiente pedagógico escolar.
- § 3º – A medida prevista no item IV é aplicada depois de esgotados todos os recursos oferecidos, observando-se as normas estabelecidas em instância superior e ouvido o Conselho de Escola.
- § 4º – A aplicação da penalidade é comunicada ao aluno, se maior de 21 anos e, também, a seu responsável, se menor, sempre por escrito.
- § 5º – As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.
- § 6º – Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele é sempre garantido o amplo direito de defesa e o contraditório.

Seção III
Do Programa de Combate ao Bullying

Artigo 70º – O DUTRA EDUCACIONAL adota em regime de constante evolução e acompanhamento à Legislação pertinente, um PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING.

Parágrafo único – Para fins deste Regimento, entende-se por bullying ações de violência física e/ou psicológicas, com o intuito de intimidação e/ou agressão, sem motivação evidente praticada por um indivíduo ou grupo, dirigidas a uma ou mais pessoas, e pode ser classificado, de acordo com as ações praticadas em:

- I. Sexual – assediar, seduzir e /ou induzir;
- II. Exclusão social – ignorar, isolar e excluir;
- III. Psicológico – assustar, amedrontar, intimidar, manipular, chatear e a atividades similares;
- IV. Físico – agressões físicas diretas e indiretas;
- V. Material – destruir, estragar, furtar ou roubar pertences e objetos;
- VI. Moral – difamar, disseminar rumores, caluniar e outras atividades semelhantes;
- VII. Virtual – divulgar imagens, comentários, criar comunidades, enviar mensagens, invadir a privacidade.

Artigo 71º – A violência física ou psicológica será evidenciada por atos relativos a:

- I. Agressões físicas;
- II. Comentários pejorativos;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- III. Expressões ameaçadoras e ou preconceituosas;
- IV. Isolamento social;
- V. Ameaças físicas e ou sociais;
- VI. Insultos pessoais ou apelidos indesejados ou depreciativos do indivíduo.

Parágrafo único – Qualquer pessoa quer seja aluno, professor ou funcionário da Escola tem o dever de comunicar à Diretoria da Escola a ocorrência de quaisquer evidências da prática de Bullying, para que sejam tomadas as medidas previstas neste Regimento.

Artigo 72º – As pessoas envolvidas na prática de qualquer modalidade de Bullying estarão sujeitas às medidas previstas no artigo 69, sem prejuízo de comunicar as ocorrências às autoridades competentes.

Artigo 73º – A Escola poderá, esgotadas as medidas previstas no artigo 69, encaminhar vítimas e agressores aos serviços de assistência médica, social, psicológica e jurídica, quer sejam oferecidos pela própria Escola ou pelos órgãos públicos ou eventuais convênios que vier a firmar.

Artigo 74º – Em caráter preventivo, o DUTRA EDUCACIONAL, através de seu PROGRAMA DE COMBATE AO BULLYING, irá integrar pais, alunos e mestres, bem como pessoas da sociedade interessadas, para promover ações de prevenção e enfrentamento do Bullying, buscando os seguintes objetivos:

- I. Prevenir e combater a prática do Bullying na Escola;
- II. Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III. Esclarecer sobre os aspectos éticos e legais que envolvem o bullying;
- IV. Observar, analisar e identificar eventuais praticantes e vítimas de bullying na escola;
- V. Discernir, de forma clara e objetiva, o que é brincadeira e o que é bullying;
- VI. Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização com a utilização de cartazes e de recursos de áudio e áudio-visual;
- VII. Valorizar as individualidades, canalizando as diferenças para a melhoria da autoestima dos estudantes;
- VIII. Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao bullying;
- IX. Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência;
- X. Realizar debates ou reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem a convivência harmônica na escola;
- XI. Promover um ambiente escolar seguro e sadio, incentivando a tolerância e o respeito mútuo;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- XII. Propor dinâmicas de integração entre alunos e professores;
- XIII. Estimular a amizade, a tolerância, o respeito às diferenças individuais, a solidariedade, a cooperação e o companheirismo no ambiente escolar;
- XIV. Orientar pais e familiares sobre como proceder diante da prática de bullying;
- XV. Manter um canal de acesso e possibilidade de denúncia de eventuais práticas de bullying;
- XVI. Auxiliar vítimas e agressores.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE CURSO DA ESCOLA

Artigo 75º – O Plano de Curso é o documento que traça o perfil de conclusão do aluno e contempla a operacionalização do curso oferecido pela Escola.

§ 1º – Os Planos de Cursos oferecidos pelo **DUTRA EDUCACIONAL** tem como organização:

- I. Justificativa, abrangendo a necessidade da implantação do referido curso;
- II. Objetivo específico de cada curso;
- III. Requisitos de acesso, segundo a especificidade de cada curso oferecido;
- IV. Perfil Profissional de Conclusão, no caso de Curso Técnico;
- V. Organização curricular, explicitando cada componente curricular com seu conteúdo programático correspondente, carga horária, período de duração do curso e estágio profissional se houver;
- VI. Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores. A análise é feita através das competências e habilidades já adquiridas em cada curso;
- VII. Critérios de avaliação: aparece a descrição em cada plano de curso, mas organizada segundo este Regimento;
- VIII. Pessoal docente e técnico, conforme necessidade de cada curso ou especialização oferecida e de acordo com a legislação vigente;
- IX. Certificados e diplomas expedidos conforme legislação vigente e de acordo com este Regimento Escolar.

§ 2º – Anualmente, são incorporados ao Plano Escolar anexos com:

- I- Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano, série e turma;
- II- Quadro curricular por curso, ano e série;
- III- Organização das aulas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e o cronograma;
- IV- Calendário escolar e demais eventos da escola;
- V- Horário de trabalho e escala de férias dos funcionários;
- VI- Plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII- Projetos especiais.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 76º – Cada Plano de Curso é elaborado pela equipe escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** e homologado pela Diretoria Regional de Ensino – Região de Limeira à qual está jurisdicionada.

Artigo 77º - O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:

- I- Objetivos;
- II- Integração e sequência dos componentes curriculares;
- III- Síntese dos conteúdos programáticos, como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- IV- Carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;

§ 1º - O plano de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.

CAPÍTULO VI DO PLANO ESCOLAR

Artigo 78º – O Plano Escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** é o documento que reflete a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

§ 1º – O Plano Escolar tem como organização:

- I. Identificação com descrição de todos os atos legais da unidade escolar;
- II. Objetivos da unidade escolar,
- III. Recursos físicos e materiais com relato de todos os equipamentos disponíveis;
- IV. Recursos humanos; apresentação do organograma;
- V. Recursos disponíveis na comunidade; listar as parcerias e contratos de estágios, nos casos de Curso Técnico;
- VI. Período e horário de funcionamento da unidade escolar;
- VII. Planos de curso com descrição dos atos legais de cada curso homologado;
- VIII. Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnica – administrativa da unidade escolar, descrição de cargos e funções;
- IX. Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas, descrição dos planos de ação anual;
- X. Projetos curriculares e atividades de enriquecimento cultural;
- XI. Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional; descrição do plano de carreira se houver.

TÍTULO IV DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO



CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Artigo 79º– A avaliação da Unidade Escolar, no que se refere a sua estrutura, organização, funcionamento e impacto sobre a situação de ensino/aprendizagem, constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio à melhoria da qualidade de ensino.

Artigo 80º – A avaliação externa, pelos órgãos locais e centrais da administração, é subsidiada por procedimentos de observações e registros contínuos e tem por objetivo o contínuo aprimoramento do desempenho de todos os profissionais da Unidade Escolar, bem como dos objetivos e metas propostas.

Artigo 81º– A avaliação interna, processo organizado pela unidade escolar e a avaliação externa, organizada pelos órgãos locais e centrais da administração, serão subsidiadas por procedimentos de observações e registros contínuos e têm por objetivo permitir o acompanhamento:

- I. Sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II. Do desempenho da direção, da coordenação, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III. Da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV. Da execução do planejamento curricular.

Artigo 82º – A escola oferece ainda além das avaliações, um simulado multidisciplinar para o Ensino Fundamental e Médio. Este simulado faz parte da composição das notas do bimestre para o fechamento das médias.

Artigo 83º – Provas substitutivas são aplicadas em uma data específica do calendário de avaliações, no período oposto ao de aula, aos alunos que faltaram no dia da avaliação previamente estipulado pela escola.

CAPÍTULO II - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 84º – A avaliação institucional é realizada, através de procedimentos internos e externos, objetivando a análise e nortear as correções que se fizerem necessárias nos procedimentos pedagógico/administrativo/financeiro da Unidade Escolar e provocando novo planejamento ou replanejamento.



CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 85º – A avaliação tem como finalidade a verificação do aproveitamento sobre o desempenho do aluno nas diferentes experiências de ensino/aprendizagem e constitui um dos elementos de reflexão e transformação da prática escolar, sendo responsável pelo aprimoramento da qualidade de ensino.

Artigo 86º – A avaliação tem, basicamente por objetivo:

- I. Diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II. Possibilitar que o aluno avalie e reflita sobre sua aprendizagem;
- III. Fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto à classificação ou reclassificação do aluno;
- IV. Orientar o planejamento ou replanejamento dos conteúdos curriculares.

Artigo 87º – Os resultados das avaliações, em todos os níveis, cursos e modalidades oferecidos pelo **DUTRA EDUCACIONAL**, são expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Artigo 88º– Os registros são realizados através de síntese das notas, numa média, ao final de cada disciplina e/ou módulo, identificando e classificando o aluno da seguinte forma:

- I. 0,0 a 5,9 = retido;
- II. 6,0 a 10,0 = promovido;
- III. A escola oferece ainda além das avaliações, um simulado interdisciplinar contendo uma prova com questões alternativas e uma redação; Cada parte valendo 50%, que será computada e inserida junto às demais notas.
- IV. O calendário de provas será afixado nos murais de classe, no site do Colégio e também na agenda do aluno;
- V. As provas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão aplicadas pelos professores e/ou aplicadores.

§ 1º - No calendário escolar estão previstas reuniões dos conselhos de classe, ano e série, dos professores, alunos e pais para conhecimento, análise e reflexão sobre os procedimentos de ensino adotados e resultados de aprendizagem alcançados.

§ 2º - Alunos com necessidades educacionais específicas ou público alvo da educação especial serão avaliados tendo por base as adaptações curriculares propostas e os avanços alcançados em relação ao seu próprio desempenho no processo de ensino e aprendizagem.

§ 3º - Os mesmos critérios de avaliação devem ser observados nos procedimentos de classificação e reclassificação.

Artigo 89º – A avaliação interna do processo de ensino e de aprendizagem, responsabilidade da escola, será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo como um de



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

seus objetivos o diagnóstico da situação de aprendizagem de cada aluno, em relação à programação curricular prevista e desenvolvida em cada nível da escolaridade e dar-se-á com a utilização de diferentes instrumentos de avaliação.

§ 1º - É vedado submeter o aluno a uma única oportunidade e a um único instrumento de avaliação.

§ 2º - Os resultados das diferentes avaliações de desempenho dos alunos, realizadas em grupo ou individualmente durante todo o período letivo, devem ser registradas em documento próprio nos termos da proposta pedagógica da escola e do Regimento Escolar.

§ 3º - A escola deverá reunir um Conselho de Classe, órgão colegiado, formado por seu corpo docente, com a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos que se enquadrem nos critérios descritos neste Regimento Escolar.

§ 4º - O resultado final da avaliação será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos alunos e seus responsáveis, ou entregue aos mesmos.

§ 5º - Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção por falta de aproveitamento, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 6º - Após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola, nos termos da legislação vigente. O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 dias da divulgação dos resultados.

§ 7º - O aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração a ser protocolado na escola em até 10 dias da divulgação dos resultados.

§ 8º - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações. O referido recurso deverá ser protocolado na escola em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino ou ao órgão de supervisão delegada em até 05 dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos da legislação vigente. O Dirigente de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento. A decisão do Dirigente de Ensino, ou responsável pelo órgão de supervisão delegada, será comunicada à escola dentro do prazo máximo de 15 dias, contados a partir de seu recebimento.

§ 9º - Da decisão do Dirigente de Ensino, ou do órgão equivalente de supervisão delegada, no prazo de 5 dias, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação, por parte do estudante, do seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.



TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 90º – A organização técnico-administrativa do **DUTRA EDUCACIONAL** compreende os seguintes setores de atividades:

- I. Sociedade Empresarial;
- II. Núcleo Pedagógico;
- III. Núcleo Administrativo;
- IV. Núcleo Financeiro;
- V. Corpo Docente;
- VI. Corpo Discente.

CAPÍTULO II - DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

Artigo 91º – À Sociedade Empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA - ME**, cabe a manutenção e conservação estrutural da Unidade Escolar. Representada por seus sócios, tem como atribuições:

- I. responsabilizar-se pelo orçamento financeiro, pagamento de honorários ao corpo docente, administrativo e demais funcionários da Unidade Escolar;
- II. prover recursos físicos e financeiros para futura ampliação e atendimentos de necessidades e demandas, bem como garantir a pontual remuneração de todos os funcionários;
- III. convocar e/ou participar de reuniões administrativas junto à Unidade Escolar; e
- IV. assegurar o cumprimento das normas vigentes, do Regimento Escolar ou outras emanadas por órgãos superiores.

CAPÍTULO III - DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

Artigo 92º – A organização do Núcleo Pedagógico do **DUTRA EDUCACIONAL** compreende os seguintes setores de atividade:

- I. Direção da Escola;
- II. Coordenação Técnica Pedagógica;
- III. Secretaria Escolar.

Parágrafo Único - Integram o núcleo técnico-pedagógico os professores coordenadores.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção I
Da Direção da Escola

Artigo 93º – A Direção da Escola é o centro executivo que organiza, supervisiona, coordena e controla todas as atividades desenvolvidas no âmbito escolar. A equipe da Direção Pedagógica é integrada pelo Diretor de Escola apoiado pela Coordenação Técnica Pedagógica.

Artigo 94º – A Direção e Coordenação Técnica Pedagógica da Escola está a cargo de educador legalmente habilitado, nomeado pela entidade Mantenedora.

§ 1º – A Direção tem como atribuições:

- I. organizar as atividades do planejamento escolar no âmbito da Escola, coordenando, supervisionando, avaliando e controlando sua execução;
- II. subsidiar o planejamento escolar, responsabilizando-se pela atualização, exatidão e sistematização dos dados necessários. Previsão junto a Mantenedora, de recursos físicos, materiais, humanos e financeiros para atender as necessidades da Unidade Escolar a curto, médio e longo prazo;
- III. assegurar o cumprimento da legislação em vigor, bem como dos regulamentos, diretrizes e normas emanadas da administração superior;
- IV. zelar pela conservação e manutenção dos bens patrimoniais;
- V. promover junto à equipe, a integração Escola/Família/Comunidade;
- VI. organizar e coordenar as atividades de natureza assistencial;
- VII. criar condições e estimular experiências e dinâmicas de grupo para o aprimoramento educativo.

§ 2º - São competências do Diretor:

- I. definir a linha de trabalho a ser adotada pela Unidade Escolar, observadas as diretrizes da administração superior;
- II. representar a Unidade Escolar perante as autoridades e corresponder-se com estas em todos os assuntos a ela referentes;
- III. assinar como representante legal da Unidade Escolar;
- IV. aprovar o plano escolar e encaminhá-lo ao órgão competente para homologação;
- V. assinar, conjuntamente, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola;
- VI. atribuir conjuntamente aos professores da Unidade Escolar a regência de aulas, nos termos da legislação vigente;
- VII. convocar reuniões do Conselho de Escola e do pessoal subordinado e presidi-las;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- VIII. organizar e coordenar conjuntamente, as reuniões pedagógicas e/ou administrativas da Unidade Escolar;
- IX. designar comissões examinadoras e/ou comissões para executar tarefas especiais;
- X. convocar, organizar e presidir as reuniões do Conselho de Classe e do pessoal subordinado;
- XI. intervir junto a Coordenação Pedagógica, quando julgar necessário, em aulas ou atividades da unidade escolar de qualquer natureza;
- XII. organizar e/ou participar de atividades relacionadas à Escola ou educação de modo geral, fora do período letivo;
- XIII. organizar regulamentos para uso de outros ambientes físicos da escola, dentro ou fora do período letivo;
- XIV. aplicar penalidades disciplinares, conforme as disposições deste regimento;
- XV. autorizar a matrícula e/ou transferência de alunos conforme o regimento e legislação vigente;
- XVI. assinar boletins de notas dos alunos e atas de conselhos de classe;
- XVII. conferir e assinar certificados e históricos dos alunos;
- XVIII. presidir solenidades e cerimônias da Escola;
- XIX. decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar;
- XX. atribuir e delegar de modo geral e em casos especiais competências aos seus subordinados;
- XXI. decidir sobre petições, recursos e processos de sua área de competência ou remetê-los, devidamente informados, a quem é de direito e nos prazos legais, quando for o caso;
- XXII. decidir conjuntamente sobre demissões e contratações de funcionários;
- XXIII. decidir sobre demissões e contratações de docentes;
- XXIV. apurar ou fazer apurar irregularidades, das quais tome conhecimento;
- XXV. atribuir e delegar poderes nos casos de sua ausência (falta ou impedimento) ao substituto (Coordenador Pedagógico) designado pela Mantenedora.

Seção II
Do Núcleo de Direção

Artigo 95º - O núcleo de direção da escola é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da escola.

Parágrafo único - Integram o núcleo de direção o diretor de escola e o coordenador pedagógico.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 96º - A direção da escola exerce suas funções objetivando garantir:

- I - a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II - a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III - o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidos;
- IV - a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V - os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI - a articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade local;
- VII - as informações aos pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- VIII - a comunicação ao Conselho Tutelar via Diretoria de Ensino, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite de 20% das aulas dadas no ano.

Artigo 97º - Além do que prevê o artigo anterior, a direção da escola também subsidia os profissionais, em especial, os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representa aos órgãos superiores da administração, sempre que há decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.

Seção III Da Coordenação Técnica Pedagógica

Artigo 98º – A Coordenação Técnica Pedagógica é o ponto de referência do curso técnico sob sua responsabilidade; organiza, supervisiona, coordena e orienta todas as atividades desenvolvidas no âmbito do curso específico que está relacionado.

Artigo 99º - A Coordenação Técnica Pedagógica está a cargo de profissional legalmente habilitado na área específica do curso, contratado pelo Diretor Pedagógico.

§ 1º- A Coordenação Técnica Pedagógica tem por função:

- I. Promover tomada de consciência coletiva sobre a filosofia e objetivos da Escola;
- II. Identificar e solucionar problemas de ordem pedagógica;
- III. Integração das disciplinas, promoção da interdisciplinaridade e modularização, sequência e ordenação dos planos curriculares.

§ 2º – O Coordenador Técnico Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I. Participar ativamente da organização do plano escolar;
- II. Coordenar e supervisionar a programação de atividades didáticas das disciplinas sob sua responsabilidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- III. Acompanhar, coletar informações, avaliar e submeter à apreciação dos superiores, as atividades programadas das disciplinas sob sua responsabilidade;
- IV. Atribuir conjuntamente aos professores da Unidade Escolar a regência de aulas, nos termos da legislação vigente;
- V. Prestar assistência técnica-pedagógica aos docentes sob sua responsabilidade;
- VI. Programar e coordenar grupos de estudo e reuniões junto aos docentes, nas situações de recuperação de alunos, conselho de classe e outras situações de ordem pedagógica;
- VII. Programar campanhas vinculadas à comunidade em geral conjuntamente com o departamento comercial;
- VIII. Acompanhar as provas de avaliação e frequência dos alunos;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos matriculados nas disciplinas sob sua responsabilidade;
- X. Acompanhar o registro escolar cumulativo (diário de classe) dos alunos no processo ensino/aprendizagem;
- XI. Integrar-se das características da comunidade e atuar num processo de integração e adaptação do aluno/escola/comunidade.

Seção IV
Da Secretaria Escolar

Artigo 100º – A Secretaria Escolar é o centro administrativo que executa, organiza e assume todas as atividades relacionadas aos documentos e registros no âmbito escolar.

Artigo 101º - A Secretaria Escolar está a cargo de profissional legalmente habilitado, nomeado pelo Diretor Pedagógico.

Artigo 102º - É competência da Secretaria Escolar todo o serviço de escrituração, arquivo, registro e correspondência da Escola.

§ 1º – São procedimentos executados na Secretaria Escolar:

- I. Organização da escrituração e arquivo, de modo a assegurar a verificação constante da vida escolar do aluno; tanto na parte teórica como de estágios;
- II. Manutenção atualizada de prontuários e outros documentos especialmente, no que se refere à matrícula, transferência, frequência e histórico escolar parcial;
- III. Verificação na entrega de documentos. Os documentos do prontuário dos alunos são cópias devidamente autenticadas e não podem ser retirados da Escola;
- IV. Providenciar que a Escola mantenha seus próprios modelos de documentos e garanta sua legitimidade;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- V. Verificar se os documentos escolares estão assinados pelo Secretário e Diretor quando necessários. Essas assinaturas devem trazer sotopostas, em letra de forma ou carimbados os signatários e suas respectivas funções.
- VI. Organização e atualização de registros, relatórios, comunicados e editais relativos às atividades escolares;
- VII. Elaboração de certificados, históricos escolares e diplomas de conclusão de cursos, de aprovação em disciplinas, de boletins, atas de conselhos de classe e outros documentos relativos à vida escolar do aluno;
- VIII. Preparação de documentos necessários ao registro de alunos em outros órgãos competentes;
- IX. Manutenção de registros sobre carga horária de professores, alunos e demais prestadores de serviços da Escola; processos de avaliação, reuniões administrativas, termos de visita de Supervisores de Ensino e outras autoridades da Administração;
- X. Manutenção atualizada de prontuários do corpo docente em exercício na Escola;
- XI. Manutenção atualizada de documentários de Leis, Decretos, Regulamentos, Resoluções, Portarias e comunicados da Escola;
- XII. Manutenção da Publicação de todos os atos legais da Escola;
- XIII. Atendimento ao aluno, corpo docente, funcionários e ao público em geral.

§ 2º – São competências do Secretário:

- I. Organizar, executar, arquivar e supervisionar todas as atividades pertinentes a Secretaria;
- II. Responder perante autoridades, pelo expediente e serviços gerais da Secretaria;
- III. O secretário é substituído quando em seus impedimentos pelo funcionário que o Diretor ou a Mantenedora designar.

§ 3º – São atribuições do Secretário:

- I. Participar do Conselho de Classe;
- II. Elaborar a programação das atividades da Secretaria mantendo-a articulada com as demais atividades da Escola;
- III. Acompanhar e verificar a regularidade da documentação geral da Secretaria, inclusive calendário escolar, períodos de matrículas e transferências;
- IV. Providenciar o levantamento e o encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- V. Redigir a correspondência oficial;
- VI. Elaborar e assinar documentos quando necessários;
- VII. Manter atualizado o patrimônio escolar.

Artigo 103º - O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- I - documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II - organização e atualização de arquivos;
- III - expedição, registro e controle de expedientes;

CAPÍTULO IV - DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 104º – A organização do núcleo administrativo do **DUTRA EDUCACIONAL** tem a função de dar apoio à Direção. Integram o núcleo administrativo:

- I. Departamento Administrativo;
- II. Departamento Comercial;
- III. Manutenção Predial;
- IV. Limpeza Predial;
- V. Departamento de Processamento de Dados.

Seção I

Do Departamento Administrativo

Artigo 105º – O Departamento Administrativo é o centro de controle, organização e referência das ações administrativas da Unidade Escolar.

Artigo 106º – O Departamento Administrativo está a cargo de profissional habilitado, contratado pela mantenedora.

Artigo 107º – É competência do Departamento Administrativo, organizar e supervisionar a manutenção da estrutura física e administrativa da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados no Departamento Administrativo:

- I. Fazer cotação de qualquer tipo de materiais e equipamentos;
- II. Negociar compras com fornecedores;
- III. Controlar e organizar o estoque de material;
- IV. Realizar a contratação e demissão de funcionários;
- V. Participar de reunião convocada pela Diretoria;
- VI. Manter arquivo atualizado de procedimentos executados pelo departamento administrativo;
- VII. Postar documentos em geral no correio, hospitais, empresas parceiras e outros conforme necessidade.

§ 2º – O Coordenador Administrativo tem como atribuições:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

I. Gerenciar e supervisionar as atividades dos subordinados diretos como: auxiliar administrativa, tesoureira, técnico de processamento de dados, auxiliar de manutenção, auxiliar de limpeza.

Seção II
Do Departamento Comercial

Artigo 108º – O Departamento Comercial é o centro de efetivação de matrículas e divulgação comercial da Unidade Escolar.

Artigo 109º – O Departamento Comercial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 110º – É competência do Departamento Comercial, efetivar e as matrículas, organizar os contratos e criar plano de metas de campanha da unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados pelo Departamento Comercial:

- I. Visitar as empresas da região, oferecendo convênios e buscar oportunidades de divulgação;
- II. Atender o cliente, orientando-o sobre o curso de seu interesse;
- III. Digitar o contrato de matrícula, distribuindo as vias para as partes envolvidas;
- IV. Zelar pelos contratos efetivados enquanto não forem enviados à secretaria escolar;
- V. Realizar captação de alunos;
- VI. Manter contato com alunos matriculados, mas que estão ausentes das aulas;
- VII. Elaborar relatório de matrículas e divulgação para prestação de contas;
- VIII. Participar de reunião convocada pela Diretoria.

§ 2º – O Coordenador Comercial tem como atribuições:

- I. Gerenciar e supervisionar as atividades da equipe de vendas;
- II. Estabelecer metas de matrículas por campanha para sua equipe;
- III. Organizar campanhas vinculadas à comunidade em geral conjuntamente com os coordenadores dos cursos;
- VI. Elaborar plano de campanha, divulgação, panfletagem e tabela de mídias dos cursos que a Unidade Escolar oferece.
- VII. Registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
- VIII. Registro e controle de recursos financeiros;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Seção III
Da Manutenção Predial

Artigo 111º – A Manutenção Predial é a responsável pela manutenção da estrutura física do prédio e dos materiais e equipamentos da Unidade Escolar.

Artigo 112º – A Manutenção Predial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 113º - É competência da Manutenção Predial, zelar pela estrutura predial e equipamentos e materiais da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados pela Manutenção Predial:

- I. Executar pequenos consertos relacionados à manutenção predial como: troca de lâmpadas queimadas, parafusar carteiras, reparar o registro da torneira e outros;
- II. Ter acesso à lista do Patrimônio da Unidade Escolar e realizar a checagem diária;
- III. Prevenir a continuidade do funcionamento dos aparelhos e equipamentos que a Unidade Escolar possui;
- IV. Comunicar ao Coordenador Administrativo o mau funcionamento ou desativação de algum material ou equipamento da Unidade Escolar;
- V. Auxiliar nos grandes consertos e reformas da Unidade Escolar;
- VI. Providenciar a compra de pequenos objetos quando necessário;
- VII. Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos.

Seção IV
Da Limpeza Predial

Artigo 114º – A Limpeza Predial é a responsável pela limpeza e organização da estrutura física do prédio da Unidade Escolar.

Artigo 115º – A Limpeza Predial está a cargo de profissional contratado pela mantenedora.

Artigo 116º - É competência da Limpeza Predial, zelar pela limpeza e organização da estrutura predial da Unidade Escolar.

§ 1º – São procedimentos executados pela Limpeza Predial:

- I. Realizar e manter a limpeza diária de todo o ambiente escolar;
- II. Fazer o café e deixar na sala dos docentes;
- III. Realizar de acordo com a determinação da coordenação administrativa a limpeza terminal, que seria a lavagem geral da Unidade Escolar.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- IV. Executar pequenos consertos relacionados à manutenção predial como: troca de lâmpadas queimadas, parafusar carteiras, reparar o registro da torneira e outros;
- V. Ter acesso à lista do Patrimônio da Unidade Escolar e realizar a checagem diária;
- VI. Prevenir a continuidade do funcionamento dos aparelhos e equipamentos que a Unidade Escolar possui;
- VII. Comunicar ao Coordenador Administrativo o mau funcionamento ou desativação de algum material ou equipamento da Unidade Escolar;
- VIII. Providenciar a compra de pequenos objetos quando necessário.

Seção V
Do Núcleo Operacional

Artigo 117º- O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I - Zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
- II - Limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III - Controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV - Controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo Único - Integram o Núcleo Operacional o Zelador, o Agente de Serviços Escolares e a Merendeira.

Seção VI
Do Departamento de Processamento de Dados

Artigo 118º – O Departamento de Processamento de Dados é o responsável pelo funcionamento adequado de todos os computadores e periféricos da Unidade Escolar.

Artigo 119º – O Departamento de Processamento de Dados está a cargo de profissional habilitado, contratado pela mantenedora.

Artigo 120º - É competência do Departamento de Processamento de Dados, zelar pelo bom funcionamento dos computadores e periféricos de uso dos funcionários, docentes e discentes da Unidade Escolar.

§ 1º– São procedimentos executados pelo Departamento de Processamento de Dados:

- I. Prevenir e reparar falhas nos equipamentos de informática, robótica, tablets, lousas digitais, notebooks, plataformas digitais e sistemas operacionais;
- II. Manter os computadores e periféricos em pleno funcionamento;
- III. Instalar e configurar os softwares necessários para utilização dos usuários;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

IV. Definir o intranet e a internet;

V. Verificar periodicamente o cabeamento da rede, prevenindo lentidão e possíveis problemas.

CAPÍTULO V - DO NÚCLEO FINANCEIRO

Artigo 121º – A organização do núcleo financeiro do **DUTRA EDUCACIONAL** tem a função de dar apoio à Mantenedora. Integram o núcleo financeiro:

I. Contabilidade;

II. Departamento Financeiro.

Seção I Da Contabilidade

Artigo 122º – A Contabilidade é o centro de controle e organização de todo documento fiscal da Escola.

Artigo 123º - A Contabilidade está a cargo de profissional legalmente habilitado, nomeado pela sociedade empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA-ME**, podendo tal serviço ser realizado em escritório fora das dependências da Escola.

Artigo 124º - É competência da Contabilidade todo serviço de movimento fiscal da Escola.

§ 1º – O Contador tem como atribuições:

I. Zelar pelo cumprimento das exigências fiscais no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II. Escriturar livros fiscais, de registro de pessoal e demais documentos pertinentes a Contabilidade;

III. Ter sob guarda os documentos relativos à escrituração fiscal e contábil;

IV. Manter-se atualizado com a legislação vigente, com as exigências legais quanto à pontualidade nas obrigações sociais e tributárias, de modo a garantir plena regularidade para com os órgãos oficiais;

V. Apresentar em tempo definido pela Mantenedora, o balanço financeiro do ativo, passivo e o demonstrativo de resultado.

Seção II Do Departamento Financeiro

Artigo 125º – O Departamento Financeiro é o centro de controle, organização e referência das ações financeiras da Unidade Escolar.

Artigo 126º – O Departamento Financeiro está a cargo de profissional habilitado, contratado pela sociedade empresarial **DUTRA EDUCACIONAL LTDA-ME**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 127º - É competência do Departamento Financeiro, organizar e controlar as finanças da Unidade Escolar.

§ 1º— São procedimentos executados no Departamento Financeiro:

- I. Organizar arquivo de notas fiscais e documentos financeiros;
- II. Executar serviços bancários em geral;
- III. Realizar compras e pagamentos em geral;
- IV. Enviar periodicamente, conforme definição da coordenação financeira documentos para a Contabilidade;
- V. Realizar descontos nas mensalidades conforme definição da coordenação financeira;
- VI. Controlar e conferir o contas a pagar e a receber;
- VII. Receber mensalidades e outros recebíveis;
- VIII. Controlar o caixa financeiro diariamente, realizando o fechamento ao final do dia;
- IX. Fazer os boletos, separar e entregar aos discentes para pagamento das mensalidades;
- X. Remunerar os funcionários, prestadores de serviços e fornecedores;
- XI. Organizar o financeiro de todos os cursos, campanhas, excursões e outros;
- XII. Negociar dívidas e mensalidades;
- XIII. Organizar planilha de inadimplência;
- XIV. Atuar em cobrança ativa.

§ 2º— O Coordenador Financeiro tem como atribuições:

- I. Autorizar compras e pagamentos em geral;
- II. Acompanhar o resultado econômico financeiro da Unidade Escolar;
- III. Recomendar investimentos e novos negócios na Unidade Escolar;
- IV. Autorizar descontos nas mensalidades e isenção de matrícula;
- V. Decidir sobre construção e reforma na Unidade Escolar;
- VI. Supervisionar o gerenciamento de informações financeiras da Unidade Escolar junto a bancos, fornecedores e instituições em geral;
- VII. Preparar relatório gerencial periódico da Unidade Escolar;
- VIII. Assinar como representante legal da empresa;
- IX. Supervisionar as atividades dos subordinados direto, como auxiliar financeiro e tesoureiro, liderando sua equipe.

CAPÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE

Artigo 128º— Integram o Corpo Docente do **DUTRA EDUCACIONAL**, todos os professores em exercícios na Unidade Escolar.

Artigo 129º – O professor, habilitado ou autorizado e registrado no órgão competente tem as seguintes atribuições:

- I. Participar da elaboração do Plano Escolar;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II. Elaborar e executar o programa de atividades referentes à regência de classe;
- III. Participar das decisões referentes ao trâmite de alunos;
- IV. Elaborar e executar programas de atividades para recuperação de alunos;
- V. Elaborar e executar o programa de avaliação dos alunos e atuar como aplicador quando for designado;
- VI. Proceder à observação dos alunos, identificando necessidades de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, auxiliando-os ou encaminhando-os à coordenação do curso;
- VII. Participar do Conselho de Classe e Conselho de Escola;
- VIII. Fornecer e procurar obter informações sobre os alunos buscando melhorar seu processo de aprendizagem;
- IX. Executar e manter atualizados registros relativos a notas, conteúdos programáticos, frequência e outros conforme normas estabelecidas pela Unidade Escolar;
- X. Cumprir os prazos estabelecidos pela Unidade Escolar para entrega de resultado final de notas dos discentes;
- XI. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentos em uso no Laboratório e outros ambientes de sua área curricular;
- XII. Cumprir os planos de ensino;
- XIII. Responsabilizar-se pelo controle da frequência dos alunos, efetuando seu registro nos diários de classe e sistema próprio;
- XIV. Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XV. Comunicar aos gestores, com antecedência, suas ausências, exceto em eventualidades, a fim de que possa ser substituído, disponibilizando material pedagógico ao substituto para dar continuidade ao plano de ensino;
- XVI. Colaborar no processo de orientação educacional atuando, inclusive, como Professor Conselheiro de Classe, quando designado;
- XVII. Participar dos conselhos de ano, classe e série e do conselho de escola;
- XVIII. Manter contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
- XIX. Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade, previstas no calendário escolar;
- XX. Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da escola;
- XXI. Responsabilizar-se pela entrega de documentos relativos à frequência e rendimento escolar dos alunos, bem como de outros, nos prazos estabelecidos no plano de gestão.

CAPÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE

Artigo 130º – Integra o Corpo Discente do **DUTRA EDUCACIONAL**, todos os alunos da Unidade Escolar a quem se garante o livre acesso às informações necessárias a sua



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício profissional no mundo do trabalho e a cidadania.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 131º – A organização da vida escolar do **DUTRA EDUCACIONAL** implica num conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo os seguintes aspectos:

- I. Formas de ingresso, classificação e reclassificação;
- II. Frequência e compensação de ausência;
- III. Promoção e recuperação;
- IV. Expedição de documentos da vida escolar.

CAPÍTULO II - DAS FORMAS DE INGRESSO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Artigo 132º – A matrícula é solicitada mediante requerimento do responsável ou do próprio aluno à Direção da Escola, se maior de 21 anos podendo ser assinado digitalmente para todos os fins de direito.

§ 1º – O requerimento, que refere este artigo, consta em anexo os documentos pessoais e os documentos escolares, bem como, situação escolar anterior e/ou atual.

§ 2º – A matrícula sendo confirmada, é oferecido ao aluno o plano financeiro da Escola e os pré-requisitos para a efetivação da mesma.

Artigo 133º – A assinatura do contrato com o **DUTRA EDUCACIONAL** e o requerimento para o curso escolhido, implica na concordância plena com o plano financeiro do curso.

Artigo 134º – A matrícula é efetuada e deve ser confirmada a cada faixa do curso e as aulas iniciam em época prevista pela programação escolar e pela secretaria.

§ 1º – O aluno que estiver em débito com o **DUTRA EDUCACIONAL** deve procurar acordo para quitação antes da matrícula para a faixa seguinte;

§ 2º – É nula, de pleno direito, a matrícula que se fizer com documento falso ou adulterado.

Artigo 135º – São condições para matrícula:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- I. Cópias autenticadas dos documentos pessoais e do serviço militar, quando necessário;
- II. A partir do ensino fundamental, o documento de conclusão do ensino fundamental ou médio com número da Secretaria Digital Escolar, conforme requisito do curso ou declaração da escola onde está regularmente matriculado e cursando o requisito necessário, desde que o curso permita em seu plano.

Artigo 136º – O ingresso do aluno no curso se dá depois de cumpridas às exigências da matrícula e do processo seletivo, quando necessário.

§ 1º – No caso de Cursos Técnicos, o processo seletivo será classificatório, quando o número de vagas for insuficiente para a demanda.

§ 2º – Fica automaticamente desclassificado o aluno que não apresentar documento comprobatório do curso prévio exigido pela especialização.

Artigo 137º – A matrícula por transferência se faz por:

- I. Requerimento dirigido ao Diretor da Escola, feito pelo aluno ou pelos pais ou responsável, se for o caso;
- II. Análise curricular da documentação apresentada, realizada pelo Conselho de Classe, homologada pelo Diretor da Escola e sujeito ao processo de adaptação que é elaborado pelo professor da disciplina.

Artigo 138º - A classificação ocorre:

- I – Por promoção, ao final de cada série, para os alunos do Ensino Médio;
- II - Por transferência, para candidatos de outras escolas, do país ou do exterior;
- III - Mediante avaliação feita pela escola, para alunos sem comprovação de estudos anteriores, observados os critérios de idade e competência, além de outras exigências específicas do curso.

Parágrafo Único - No caso do inciso II, e a critério do conselho de classe, ano e série, o aluno pode ser submetido ao regime de adaptação de estudos, quando houver discrepância entre os componentes curriculares desta escola e os da escola de origem.

Artigo 139º - A reclassificação do aluno, em ano ou série mais avançada, tendo como referência a correspondência idade/ano/série e a avaliação de competências nos componentes curriculares da Base Nacional Comum do Currículo, ocorre a partir de:

- I - Proposta apresentada por professor ou professores do aluno, com base nos resultados de avaliação diagnóstica, desde que o pai ou o responsável concorde;
- II - Solicitação do próprio aluno, ou de seu responsável, mediante requerimento dirigido ao diretor da escola.

Parágrafo Único - São procedimentos para a reclassificação:

- I – Avaliações sobre os componentes curriculares da Base Nacional Comum;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edisson Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

- II - Uma redação em língua portuguesa;
- III - Parecer do conselho de ano, classe e série sobre o grau de desenvolvimento e maturidade do candidato para cursar o ano, a série ou o ciclo pretendido;
- IV - Parecer conclusivo do diretor da escola.

Artigo 140º - Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorre até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Artigo 141º- O aluno pode ser reclassificado, em ano ou série mais avançado, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de anos e séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforço, recuperação e adaptação de estudos.

Artigo 142º - Pode ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

CAPÍTULO III - DA FREQUENCIA E DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIAS

Artigo 143º – A Escola faz o controle diário sistemático de frequência dos alunos às atividades escolares:

- I. O aluno precisa obter um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas em cada disciplina;
- II. Ausência maior que 25% (vinte e cinco por cento) das aulas leva o aluno ao processo de compensação de ausência e apreciação do Conselho de Classe;
- III. A compensação de ausência não exime a Escola de exigir a justificativa formal das faltas do aluno;
- IV. As atividades da compensação de ausência são programadas pela coordenação do curso e aplicadas em horário diferente ao de aula, com o objetivo de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pelas ausências às aulas.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO E DA RECUPERAÇÃO

Artigo 144º – Considera-se promovido o aluno que ao final de cada faixa tiver aproveitamento satisfatório em todos os componentes curriculares e:

- I. Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), e média final classificatória de acordo com o Artigo 70 do Regimento Escolar;

Artigo 145º – Nos casos de falta do aluno, com a devida justificativa, em avaliações marcadas será oferecida uma avaliação substitutiva, que deve ser requerida e marcada pelo aluno na Secretaria da Escola.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 146º – As atividades de recuperação são realizadas de forma contínua e paralela ao longo do período letivo de cada módulo.

Artigo 147º – Todos os alunos têm direito a estudos de recuperação paralela e contínua quando o aproveitamento for considerado insatisfatório.

CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DA VIDA ESCOLAR

Artigo 148º – A Escola expede históricos escolares, declarações de conclusão de curso, certificados e diplomas de conclusão de curso, com especificações que asseguram a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 149º – Todas as petições, representações ou ofícios formulados por funcionários ou alunos do **DUTRA EDUCACIONAL**, dirigidos a qualquer autoridade, são devidamente autorizados e encaminhados pelo Diretor de Escola.

Artigo 150º – São devidas pelo aluno indenizações que causem danos ao patrimônio do **DUTRA EDUCACIONAL**, bem como o pagamento de taxas por serviços extras.

Artigo 151º – O aluno merecedor de tratamento especial por ser portador de alguma patologia que impeça sua frequência regular as aulas, bem como, a aluna gestante fica sujeita ao que está disposto na legislação vigente.

Artigo 152º – Quando do requerimento de matrícula e assinatura de contrato pelo aluno, a Unidade Escolar mantém a disposição cópia do Regimento Escolar aprovado.

Artigo 153º – A Mantenedora pode oferecer bolsas de estudos ou firmar convênios com entidades sociais, particulares ou públicas, que prestem tal forma de auxílio para alunos carentes.

Artigo 154º – Antecedendo o início de cada turma, de cada curso o **DUTRA EDUCACIONAL**, enviará para a Diretoria de Ensino o Calendário Escolar juntamente com a Matriz Curricular para serem homologados.

Artigo 155º – Encerrado o curso, os documentos relativos à turma devem ser arquivados por 5 (cinco) anos, lavrada a Ata competente e todos os documentos relativos ao aluno ficam arquivados eternamente em prontuário próprio no arquivo morto da Unidade Escolar, sendo que tal acervo poderá ser mantido através da digitalização de tais documentos.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE LIMEIRA/SP
DUTRA EDUCACIONAL LTDA
Alameda Monsenhor Edison Vieira Lício, 506
Nova Artur – Artur Nogueira/SP
REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 156º – Quaisquer alterações do presente Regimento Escolar são propostas pela Direção Escolar ao órgão da Secretaria da Educação, na forma e nos prazos estabelecidos pelas autoridades competentes.

Artigo 157º – O DUTRA EDUCACIONAL adota exclusivamente o regime de Faixas de progressão de estudos.

Artigo 158º – Os casos omissos devem ser resolvidos pela Direção da Escola e Coordenação Técnica Pedagógica, a luz das disposições vigentes.

Artigo 159º – As reuniões para quaisquer fins são realizadas sem prejuízo das aulas, devendo-se cumprir o calendário escolar homologado.

Artigo 160º – As aulas previstas somente podem ser suspensas em decorrência de situações que justifiquem tal medida, ficando sujeitas à reposição para o devido cumprimento do período letivo.

Artigo 161º – Os trabalhos escolares de cada classe ou turma, só podem ser encerrados quando cumpridos os mínimos de duração para cada disciplina ou faixa em termos de dias e horas fixados pela estrutura do curso e calendário escolar.

Artigo 162º – Os assuntos não previstos neste Regimento Escolar serão resolvidos por autoridade competente.

Artigo 163º – O ensino de Língua Estrangeiro Moderna – Espanhol, de matrícula facultativa para o aluno, constitui disciplina obrigatória no Ensino Médio.

Artigo 164º - Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 165º – O presente Regimento Escolar entra em vigor na data de sua publicação.

Artur Nogueira/SP, 18 de novembro de 2024.

DUTRA EDUCACIONAL LTDA – ME

Valdir Brógio Dutra – Vivian Portossi Barbosa Dutra



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Equipe de Supervisão Limeira
PARECER

Versa o expediente de elaboração de ato normativo, Processo SEI 015.00799626/2024-76, de pedido de homologação de Alteração do Regimento Escolar do Colégio Dutra - Anglo de Artur Nogueira, aprovado pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, de 12-12-2022, publicada no DOE de 13-12-2022.

Em análise ao expediente, nota-se que a solicitação de alteração do Regimento Escolar em vigor, em decorrência de alterações em relação ao Ensino Médio. Face ao exposto, esta Supervisão de Ensino conclui que as alterações propostas e aprovadas pela Unidade Escolar atendem às diretrizes previstas na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, no Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016 e demais normas vigentes, manifestando-se favorável, **s.m.j.**, à sua homologação.

À consideração superior.

Limeira, 29 de novembro de 2024.

Valdineia Aparecida Olivatto

Supervisora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdineia Aparecida Olivatto, Supervisor de Ensino**, em 16/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050060414** e o código CRC **8ADB14F7**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica Limeira**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00799626/2024-76

Interessado: Colégio Anglo - Artur Nogueira

Assunto: Alteração de Regimento do Colégio Dutra Anglo de Artur Nogueira

Face ao parecer da Supervisão de Ensino, que acolho, aprovo o novo Regimento Escolar do Colégio Dutra, Anglo do município de Artur Nogueira.

Limeira, 17 de dezembro de 2024.

Gilssara Cavalcanti de Lima Bandeira

Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Gilssara Cavalcanti De Lima Bandeira, Dirigente Regional de Ensino**, em 17/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0050175492 e o código CRC 370C2F52.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Assistência Técnica Limeira**

PORTARIA

Dispõe sobre Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, no Parecer CEE67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes e à vista do que consta no Processo SEI 015.00799626/2024-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Dutra- Anglo Artur Nogueira, localizado na Alameda Edisson Vieira Lício, 506, Bairro Nova Artur Nogueira, Artur Nogueira - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado em DOE de 13/12/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.

Limeira, 17 de dezembro de 2024.

Gilssara Cavalcanti de Lima Bandeira

Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Gilssara Cavalcanti De Lima Bandeira, Dirigente Regional de Ensino**, em 17/12/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050176804** e o código CRC **8351B789**.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 18 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - Aprovação de Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Limeira , conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, Deliberação CEE 10/1997, no Parecer CEE67/98, Deliberação CEE 144/2016, Indicação CEE 149/2016, Deliberação CEE 155/2017 e demais normas vigentes e à vista do que consta no Processo SEI 015.00799626/2024-76, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Dutra- Anglo Artur Nogueira, localizado na Alameda Edison Vieira Lício, 506, Bairro Nova Artur Nogueira , Artur Nogueira - SP, que prevalecerá sobre o anteriormente publicado em DOE de 13/12/2022.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região de Limeira, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2025.